



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

*Versão para registro histórico*

*Não passível de alteração*

<b>COMISSÃO ESPECIAL - PL 4850/16 - ESTABELECE MEDIDAS CONTRA CORRUPÇÃO</b>			
EVENTO: Audiência Pública	REUNIÃO Nº: 0934/16	DATA: 04/08/2016	
LOCAL: Plenário 2 das Comissões	INÍCIO: 09h00min	TÉRMINO: 12h25min	PÁGINAS: 76

**DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO**

SERGIO FERNANDO MORO - Juiz Federal da 13ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná.

**SUMÁRIO**

Debate sobre o Projeto de Lei nº 4.850, de 2016, relativo ao estabelecimento de medidas contra a corrupção e demais crimes contra o patrimônio público e ao combate ao enriquecimento ilícito de agentes públicos.

**OBSERVAÇÕES**

Houve intervenções ininteligíveis.  
Houve intervenção inaudível.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Bom dia a todas e a todos os presentes.

São 9 horas. Nós vamos procurar manter o horário, para dar a maior celeridade possível aos trabalhos da Comissão.

Havendo número regimental, declaro aberta a 3ª Reunião Ordinária da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 4.850, de 2016, do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame e outros, que estabelece medidas contra a corrupção e demais crimes contra o patrimônio público e combate o enriquecimento ilícito de agentes públicos.

Em apreciação a ata da 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 2 de agosto de 2016, cujas cópias devem ter sido distribuídas e estão à disposição dos senhores membros.

Indago ao Plenário se há necessidade da leitura da ata.

**O SR. DEPUTADO FÁBIO SOUSA** - Peço a dispensa da leitura da ata.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - O Deputado Fábio Sousa pede a dispensa da leitura da ata.

Indago aos membros se desejam retificar a ata. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira retificá-la, coloco-a em votação.

As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Aprovada.

Comunico aos Srs. Deputados o recebimento das seguintes correspondências, cujas cópias encontram-se à disposição na Secretaria da Comissão.

Ofício nº 354, de 2016, da Liderança do PT, que indica o Deputado Paulo Pimenta, do PT do Rio Grande do Sul, suplente desta Comissão.

Memorando nº 218, de 2016, da Consultoria Legislativa, que indica a Consultora Marcia Maria Bianchi Prates, a assessorar a Comissão.

Ofício nº 357, de 2016, da Liderança do PT, que desliga o Deputado Ságuas Moraes, do PT de Mato Grosso, da suplência da Comissão.

Ofício nº 359, de 2016, da Liderança do PT, que indica o Deputado Leo de Brito, do PT do Acre, suplente da Comissão.



Esta audiência pública é resultado do Requerimento nº 1, de 2016, de autoria dos Deputados Cabo Sabino (*palmas na plateia*), Diego Garcia, Fábio Sousa, Laudivio Carvalho, Antonio Carlos Mendes Thame e Rubens Bueno, subscrito pelos Deputados Vanderlei Macris e Sandes Júnior.

Já se encontra à Mesa o nosso convidado, o Dr. Sergio Moro, Juiz da 13ª Vara Federal de Curitiba, da Seção Judiciária do Paraná, a quem desde já agradeço por prontamente ter aceito o convite desta Comissão.

Também já se encontra à Mesa o nosso 1º Vice-Presidente, o Deputado Alexandre Serfiotis, do PMDB do Rio, e o 3º Vice-Presidente, o Deputado JHC, de Alagoas.

Encontra-se na Casa e convidamos para também compor a Mesa o nosso Relator, o Deputado Onyx Lorenzoni.

Esclareço aos Srs. Parlamentares e ao expositor que esta reunião está sendo transmitida ao vivo pela Internet e sendo gravada para posterior transmissão. Por isso, solicito a todos que quiserem se manifestar que o façam pelo microfone.

Para o bom ordenamento dos trabalhos, adotamos os seguintes critérios: o expositor terá 20 minutos, o tempo de praxe, prorrogável a juízo da Comissão, não podendo ser aparteado; o Relator disporá de 15 minutos; os Deputados terão a palavra, conforme a lista de inscrição, por 3 minutos, improrrogáveis; serão permitidas réplicas e tréplicas também pelo prazo de 3 minutos; para responder a cada interpelação, o expositor terá igual tempo.

Eu queria fazer uma proposição — não sei se há algum tipo de acordo sobre isso. O tempo para os Líderes é regimental. Algumas Comissões têm adotado a praxe de manter essa...

**O SR. DEPUTADO ALIEL MACHADO** - Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Permita-me terminar a fala, Deputado.

A praxe é que os Líderes não usem todo o tempo a que têm direito, que fica limitado a 3 minutos. É o que ocorre em outras Comissões. Se não há...

**O SR. DEPUTADO ALIEL MACHADO** - Sr. Presidente, eu estou inscrito para falar como Líder, mas eu abro mão caso os demais Líderes assim entendam, por



respeito à Comissão. Ou que entremos em acordo quanto à limitação do tempo. Mas eu concordo com V.Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Não há acordo por parte do Partido dos Trabalhadores. Então, está mantido o que o Regimento determina.

**O SR. DEPUTADO FÁBIO SOUSA** - Algum Deputado não concordou com o acordo?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - O Deputado do PT, a Liderança do PT.

Então, está mantido o que o Regimento manda, o tempo regimental de cada partido.

Muito obrigado.

**O SR. DEPUTADO FÁBIO SOUSA** - Sr. Presidente, eu posso fazer um apelo aos Deputados do PT? Quero fazer um apelo ao Deputado Paulo Pimenta.

Parece-me que o nosso convidado tem prazo para ir embora, tem horário para ir embora, tem horário para pegar o voo, e vários Deputados querem fazer perguntas, querem ouvir a sua opinião. Então, faço um apelo à Liderança do PT. Caso todos os Líderes queiram usar o tempo da Liderança que lhes é constituído — até mesmo o próprio PSDB tem um bom tempo —, nem todos os Deputados poderão falar.

**O SR. DEPUTADO PAULO PIMENTA** - Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Pois não.

**O SR. DEPUTADO PAULO PIMENTA** - Qual é o tempo de que nós dispomos para a nossa audiência?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Quando nós fizemos o convite, o Dr. Sergio Moro nos disse que poderia estar pela manhã aqui, que ele teria um voo no início da tarde. Então, até o meio-dia seria estendida a nossa reunião.

**O SR. DEPUTADO PAULO PIMENTA** - Então, até o meio-dia?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Até o meio-dia. Por isso é que nós começamos às 9 horas.



**O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO** - Deputado Paulo Pimenta, pelo que eu soube do próprio Juiz Sergio Moro, ele falaria por aproximadamente 40 minutos. Acho que seria importantíssimo que todos pudéssemos ouvi-lo.

**O SR. DEPUTADO PAULO PIMENTA** - O tempo regimental previsto é de 20 minutos, não é?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - É. Prorrogável.

**O SR. DEPUTADO PAULO PIMENTA** - Eu solicito a V.Exa. que o tempo da prorrogação que V.Exa. conceder seja também concedido como prorrogação aos Líderes, quando se manifestarem, para que possamos fazer um debate de bom nível.

*(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)*

**O SR. DEPUTADO PAULO PIMENTA** - É uma questão de o Presidente prorrogar ou não.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Eu sei, Deputado. Assim como tentamos o acordo para tentar diminuir o tempo de cada um...

**O SR. DEPUTADO PAULO PIMENTA** - Estou solicitando a V.Exa. que, eventualmente, se for além do Regimento, também estenda esse tempo para os Líderes, quando das suas manifestações.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - A nossa intenção é a de não cercear a fala de ninguém, é a de que todos possam falar à vontade. Essa é a ideia. Que possamos esgotar o debate aqui.

**O SR. DEPUTADO MAURO PEREIRA** - Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Pois não, Deputado Mauro.

**O SR. DEPUTADO MAURO PEREIRA** - Deputado Joaquim Passarinho, eu sou da bancada do PMDB, e a Liderança do nosso partido teria um tempo também grande. Eu até abriria mão, porque nós estamos hoje aqui para falar pouco e ouvir bastante.

Na minha opinião, nós teríamos que rever essa questão do tempo dos Líderes.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - O.k. Ao longo da reunião, se pudermos fazer algum acordo, nós faremos.



Eu queria aproveitar a oportunidade para convidar a se sentar à Mesa o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso, Presidente da AJUFE — Associação dos Juízes Federais do Brasil. *(Pausa.)* Muito obrigado pela presença.

Aproveito a oportunidade para dar boas-vindas a todas e a todos que vieram acompanhar esta audiência pública.

Esclareço que, de acordo com o art. 77, § 4º, combinado com o art. 272, do Regimento Interno, a participação será restrita aos Deputados.

Para não delongar a reunião, concedo a palavra ao Dr. Sergio Moro, Juiz Federal.

**O SR. SERGIO FERNANDO MORO** - Eu estive aqui em 2005, nesta Casa, e confesso que não me lembrava do sistema de funcionamento. *(Riso.)*

Bom dia a todos.

Eu gostaria, rapidamente, já que o tempo é escasso, de agradecer pelo gentil convite. Gostaria de cumprimentar todos os Parlamentares federais aqui presentes e de pedir escusas por não nominá-los todos. Mas agradeço na pessoa do Presidente da Comissão, o Deputado Joaquim Passarinho, e do Relator da Comissão, o Deputado Onyx Lorenzoni.

Gostaria de cumprimentar também o Presidente da AJUFE, Roberto Veloso, que aceitou me acompanhar neste evento.

Gostaria de cumprimentar todas as senhoras e todos os senhores, os jornalistas, as pessoas em geral aqui presentes.

Peço, de pronto, escusas pelo fato de não poder ficar aqui todo o tempo. Eu fui convidado e tinha assumido um compromisso, infelizmente, à noite, em Curitiba, que não tem a importância deste evento, evidentemente, mas foi algo que não consegui contornar. Daí a necessidade de voltar à tarde ainda para Curitiba. Mas até o meio-dia estou plenamente à disposição do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, para conversarmos. E mesmo fora desta audiência pública, igualmente. Não tenho qualquer receio disso. Para mim, na verdade, é uma honra, é um orgulho poder contribuir com a Câmara neste momento.

Eu fico especialmente honrado de estar aqui presente para discutir esta temática. Sou um dos responsáveis por esse caso que se chamou “Operação Lava-Jato”, cuja fase ostensiva começou há cerca de 2 anos.



É claro que existem várias perspectivas de se analisar o caso, mas uma perspectiva clara, baseada nos casos já julgados, é a de que foi evidenciado um quadro de corrupção extremamente grave, ilustrado pelo fato de nós termos hoje quatro ex-diretores da PETROBRAS já condenados criminalmente, todos eles envolvidos em condutas criminais sistemáticas de cobrança e recebimento de corrupção, um quadro que não se limitou necessariamente à PETROBRAS. Hoje os jornais falam sobre um caso que começou com a investigação de Curitiba, mas prosseguiu em outro juízo, um caso que envolve a empresa Eletronuclear, em que foi condenado o seu ex-Presidente, o Almirante Othon, também por condutas graves de corrupção.

O que mais me perturbou talvez durante todo esse caso, não somente os fatos, foi a certa naturalidade com a qual alguns personagens envolvidos reconheciam que pagavam propina ou recebiam propina. Então, não raramente, algumas pessoas ouvidas em juízo, que admitiram os fatos, afirmavam que pagavam isso como uma espécie de regra do jogo: *“Então, por que se pagava propina?” “Porque era assim. Havia uma regra,”* — e às vezes utilizavam a expressão *“regra de mercado”* — *“a de que em todo contrato público, daquela área específica, daquela estatal, havia o pagamento de uma comissão, em um percentual calculado sobre os contratos”*.

É claro que muita coisa do que foi dito nesses casos demanda prova de corroboração, mas, ilustrativamente, esses quatro ex-diretores da PETROBRAS condenados, todos eles foram surpreendidos com saldos milionários em contas bancárias no exterior, especialmente na Suíça. Há um caso já conhecido de um ex-gerente — nem é um desses diretores — que devolveu aos cofres públicos, após um acordo de colaboração, cerca de 98 milhões de dólares.

Então, isso é extremamente preocupante, porque se constata uma naturalização da corrupção no âmbito das nossas instituições. Isso transcende qualquer discussão partidária, essa é uma preocupação de todo homem público, de toda mulher pública. E o que nós vimos até o momento é que as respostas a esse problema — e aqui eu não faço nenhuma pessoalização porque uma instituição está envolvida, além de vários juizes, de outras instituições, do Ministério Público, da Polícia Federal — estavam vindo quase que exclusivamente do Poder Judiciário.



Até mais de uma vez eu falei publicamente que o Judiciário estava como uma voz no deserto. Onde estão as outras instituições, o Congresso, o Poder Executivo atuando? É por isso que vi com muita felicidade a recepção por esta Casa do projeto das dez medidas e a formação desta Comissão Especial. Para mim isso significa o seguinte: *“Olha, o Congresso está pretendendo apresentar uma resposta a essa questão da corrupção sistêmica”*. E isso nos dá muita esperança, o Congresso respondendo a esses anseios da sociedade, para que nós minoremos esse tipo de problema.

Esse projeto popular, que foi feito pelo Ministério Público, angariou mais de 2 milhões de assinaturas. Eu quero deixar muito claro que, desde o início, a minha posição foi a de endossar o projeto. Concordo com projeto. Acredito que 2 milhões de brasileiros que assinaram não podem estar errados. É claro que sempre é possível um espaço de debate, e o papel desta Casa é, evidentemente, o de deliberar e debater esse projeto. Em essência, esse projeto é muito importante. Não que qualquer lei vai ser uma lei de salvação nacional. O problema da corrupção não se resolve qual passe de mágica — não existe uma bala de prata que resolva esses problemas —, mas é importante que, neste contexto atual em que o Judiciário vem atuando em relação a esses fatos, em que outras instituições vêm atuando em relação a esses fatos, o Congresso também faça a sua parte, dando início talvez a um círculo virtuoso em relação ao qual nós possamos ter a esperança de que no futuro esses níveis de corrupção serão reduzidos no âmbito de nossas instituições.

Eu estive recentemente, a convite, no exterior, para uma exposição. E fui preocupado com a imagem que as pessoas, que os estrangeiros tinham do Brasil, afinal de contas esse quadro de corrupção sistêmica é algo extremamente desalentador, que não contribui para melhorar a nossa imagem, mas tive até uma grata surpresa. Em geral, os comentários eram positivos, neste sentido: *“O Brasil está enfrentando o problema”*. A corrupção sistêmica, evidentemente, não existe no mundo inteiro, mas corrupção existe no mundo inteiro, em maior ou menor nível. E existem países com níveis de corrupção piores do que os nossos. E o que me chamou atenção foi essa visão estrangeira positiva no sentido de que o Brasil estava enfrentando esse problema, diferentemente de outros países talvez em quadros até piores ou equivalentes, em que as instituições se encontram dormentes.



Sobre o projeto, especificamente, eu preparei algumas sugestões muito pontuais. Pretendo entregar essas sugestões. Não hoje, mas nos próximos dias. Não quis trazer sugestões completas porque estou apresentando elas numa audiência pública e quero também ouvir, evidentemente, a posição dos Srs. Parlamentares. Então, eventualmente, posso ser convencido de que estou errado em alguma coisa que já preparei ou posso incorporar alguma sugestão dos Srs. Parlamentares. Mas me comprometo, a partir do fim desta audiência pública, a apresentar à relatoria essas sugestões por escrito em um prazo reduzido.

Enfim, o que eu pretendia agora era começar a examinar o projeto e a apresentar as minhas sugestões aos senhores, deixando muito claro, mais uma vez, que, apesar das minhas sugestões, eu acredito nesse projeto, eu acho que é um projeto importante, não só pelo conteúdo intrínseco dele, que é um conteúdo bom, mas também pelo fato de que, se aprovado, a meu ver, representará uma atitude louvável do Congresso e uma sinalização de que o Congresso, em especial a Câmara — já que estamos nesta Casa —, está em sintonia com a ansiedade da sociedade no sentido de que esse problema tem que ser reduzido no Brasil, de que chega de corrupção nesses níveis que nós temos assistido, infelizmente, no noticiário — e não só no noticiário, mas também nos processos —, nesses últimos anos.

Pois bem. Vamos falar do Projeto de Lei nº 4.850, seguindo aqui o texto apresentado pelo Deputado Federal Antonio Thame.

O art. 2º trata da tipificação do enriquecimento ilícito. Para essa proposição, eu não tenho sugestões específicas. Esse tema da criminalização do enriquecimento ilícito é relativamente antigo. Já existe um projeto, que veio até do próprio Governo, em relação à tipificação dessa conduta, existe alguma controvérsia sobre essa tipificação, mas, em síntese, visa-se ali criminalizar o agente público que tenha um patrimônio incompatível com os seus rendimentos lícitos.

Há quem argumente que haveria uma violação talvez da presunção de inocência, porque o acusado teria que comprovar essa compatibilidade. Mas não me parece que essa crítica seja totalmente correta, porque a acusação tem que provar — e tem que provar acima de qualquer dúvida razoável — que o patrimônio do acusado é incompatível com os seus rendimentos lícitos. A prova que tem o



acusado para demonstrar que a acusação está errada não é diferente do que acontece em outras acusações criminais. E a prova continua sendo da acusação.

Essa é uma tipificação relevante. Eu acho que é importante. Não raramente, em algumas investigações criminais, o juiz se depara com casos em que existe um patrimônio do agente público inconsistente com os seus rendimentos lícitos. E daí vem uma suspeita muito forte de que isso seja produto de crime contra a administração pública, mas, às vezes, é muito difícil rastrear isso, a origem, e determinar essa origem.

Então, eu endosso plenamente essa proposta de tipificação do crime de enriquecimento ilícito, que é a do art. 2º do projeto.

O art. 3º do projeto aumenta penas para crimes contra a administração pública. Acho que essa proposição é importante, especialmente em relação ao aumento da pena mínima. Porque, às vezes, crimes previstos no nosso Código Penal, à primeira vista, parecem ser apenados um tanto quanto severamente. Por exemplo: a pena por lavagem de dinheiro é de 3 anos a 10 anos. Parece uma pena severa — pode ser de até 10 anos a pena. O fato é que se tem que ter atenção para com a pena mínima. Normalmente, os juízes, ao fixarem as penas, partem, nos casos normais, da pena mínima. E, quando se trata de crimes contra a administração pública, como são vários e são crimes graves, mas com penas mínimas que partem de 2 anos, como o próprio crime de corrupção, há grande chance de uma conduta grave não ser apenada de forma proporcional.

Então, essa proposta, especialmente no que se refere ao aumento da pena mínima — e pela proposta a pena mínima vai para 4 anos —, parece importante e relevante, da parte do Ministério Público. Não é apenas incremento de pena. Não acho que incremento de pena seja uma resposta a todos os problemas da criminalidade, mas, em alguns casos, realmente é possível rever penas do nosso Código Penal para determinados crimes quando elas aparentam ser desproporcionais.

Aqui eu teria uma sugestão específica. Eventualmente, pode haver casos de corrupção ou crimes contra a administração pública que envolvem condutas mais triviais. Eu me lembro de um caso que eu tive, que até ilustra isso, de um servidor da Polícia Rodoviária Federal que ia àqueles cemitérios de veículos batidos e retirava



as baterias dos carros para revender. Era um crime de peculato. Ele não podia fazer isso. Estava sob a guarda dele. Mas era um crime de dimensão muito pouco significativa. Nesses casos, justifica-se um tratamento mais leniente em relação a esse tipo de conduta. Não que não seja crime, mas não precisava ter um apenamento tão severo como as formas de criminalidades mais complexas.

Eu tenho uma sugestão para esse art. 3º: que seja introduzida uma forma privilegiada dessa conduta criminal. Até fiz uma redação. Para esses crimes previstos nos arts. 312, 313-A, 316, 317 e 333 do Código Penal — são crimes contra a administração pública —, seria a seguinte redação: *“Se o criminoso é primário e é de pequeno valor a vantagem indevida ou o dinheiro, o valor ou o bem móvel apropriado, o juiz pode diminuir a pena de um a dois terços”*. Resolve-se no sentido de aumentar a pena para as condutas normais e graves de crimes contra a administração pública e há uma válvula de escape para a redução de pena, quando há um dano, uma vantagem indevida num valor muito pouco significativo. Não que isso não mereça censura — qualquer crime merece censura —, mas uma censura menor do que aquela prevista para as condutas normais ou mais graves. Essa seria uma sugestão.

O art. 4º fala do confisco alargado. Nós temos, no Código Penal, o confisco de bem de produto de crime. Então, quando alguém comete um crime, e se identifica o produto — um imóvel, um veículo, um saldo de conta bancária milionária —, esse bem fica sujeito ao confisco criminal. Então, o juiz profere a sentença e confisca. Agora, existem casos, principalmente os que envolvem criminosos profissionais, em que a atividade não foi praticada como um ato isolado no tempo e no espaço, mas como uma atividade profissional daquele indivíduo — por exemplo: um grande traficante de drogas ou uma pessoa envolvida em atos de corrupção sistemática —, em que é muito difícil, às vezes, identificar com facilidade o bem que foi o produto do crime específico, mas é possível, com uma prova segura, chegar à conclusão de que todo o patrimônio daquele indivíduo envolvido em atividade criminal profissional é produto de atividade criminal.

Eu tive um caso — e até ilustra isso; não no âmbito da corrupção —, que envolveu o Luiz Fernando da Costa, o Fernandinho Beira-Mar. Era uma investigação de tráfico de drogas e lavagem de dinheiro. E essa investigação envolveu a



apreensão de oitocentos e tantos quilos de cocaína, de toneladas de maconha. E foi identificada parte do patrimônio desse indivíduo. Eu não tinha, na época, essa previsão do confisco alargado, mas o meu raciocínio, no caso, foi o seguinte: esse indivíduo dedica-se profissionalmente ao tráfico de drogas; por outro lado, ele tem todo esse patrimônio colocado em mãos de pessoas interpostas, principalmente, em relação ao qual não existe nenhuma prova de origem lícita. Então, o que eu fiz na sentença foi confiscar o patrimônio todo que foi identificado como pertencente àquele indivíduo, ainda que em mãos de pessoas interpostas. Fiz isso no caso concreto. Eu acho que é uma possibilidade o juiz realizar isso, mas, havendo uma previsão legislativa, deixa o juiz numa posição mais confortável.

Essa previsão do confisco alargado não é uma jabuticaba — eles gostam de usar essa expressão; eu não gosto tanto assim —, é algo para o qual vários outros países têm previsão normativa. Por exemplo: a lei britânica *Proceeds of Crime Act*, de 2002, que faz uma distinção entre o confisco em crime isolado no tempo e espaço — único crime —, que é o confisco clássico, e o confisco naqueles casos que eles chamam de “estilo de vida criminoso”, que é o confisco alargado, mais amplo. Em Portugal, a Lei nº 5, de 2002, prevê confisco alargado.

A introdução disso no Brasil não discrepa de nada do que tem sido feito no Direito Comparado. Também é uma previsão muito positiva e que tem uma importância que transcende esses casos de crimes contra a administração pública.

Então, a essa previsão do art. 4º, à primeira parte, sou totalmente a favor. E aqui não tenho sugestões específicas.

A segunda parte desse mesmo art. 4º trata novamente de acréscimo de pena em crimes contra a administração pública, quando o dano for de determinada dimensão. Aqui eu repetiria aquelas palavras primeiras. Também concordo com esse acréscimo de pena, considerando que aqui seriam crimes contra a administração pública de especial dimensão. Extraordinária magnitude justifica um tratamento mais gravoso.

O art. 5º trata do aumento de pena também para estelionato, quando praticado contra o poder público. Eu repetiria aquelas mesmas considerações. Sou também favorável. E aquela previsão da fórmula privilegiada resolve os problemas de eventuais casos diminutos, para não terem uma sanção desproporcional.



Em relação ao art. 6º, que prevê a criminalização de duas condutas novas na Lei nº 8.137, eu concordo integralmente. Não tenho considerações a fazer e também não acho necessárias aqui considerações específicas.

O art. 7º trata da qualificação de crimes contra a administração pública, aqueles crimes de elevada dimensão, como os crimes hediondos. Há uma discussão sobre isso há bastante tempo no Congresso. A qualificação como crime hediondo apenas significa um tratamento mais rigoroso dessas condutas pela lei. Não implica prisão obrigatória — na prisão cautelar têm que estar presentes os pressupostos e os fundamentos. Implica apenas um tratamento mais rigoroso em matéria de progressão de pena, basicamente, e em matéria de flagrante delito. Sobre o flagrante há até uma discussão. Não acho que é algo que mude tanto o quadro normativo, mas é uma proposta que eu também endosso integralmente. Não tenho maiores considerações.

O art. 8º trata da possibilidade de o tribunal, entendendo que há um recurso protelatório, determinar desde logo o trânsito em julgado. O que acontece? Existe, pontualmente — não se pode generalizar essa censura —, como o nosso sistema processual é muito generoso em recursos, uma tendência do advogado, querendo fazer o melhor para o seu cliente — e esse é o papel do advogado —, de por vezes abusar do sistema recursal, apresentando recursos infinitos, mesmo quando ele não tem razão. Talvez ele esteja no papel dele, talvez não esteja, mas o fato é que a lei não deveria ter essas brechas. E aqui a proposta é pura e simplesmente a de o relator do processo, nos tribunais, constatando que o recurso é meramente protelatório, desde logo determinar o trânsito em julgado, certificar o trânsito em julgado.

O Supremo já faz isso, há muito tempo. Na verdade, aprovar essa proposta é, basicamente, dar mais legitimidade a uma conduta que os juízes já fazem. Não existem aí maiores dificuldades. Eu endosso integralmente.

A segunda parte do art. 8º se refere ao art. 578-A: *“O membro do tribunal que pedir vistas após os votos do relator e, quando houver, do revisor terá o prazo correspondente a cinco sessões para estudar o caso (...)”*. Aqui é aquela ideia de impedir vistas a perder de vistas (*riso*) a que quem pediu vista do julgamento colegiado. Eu sou favorável. E tenho as minhas dúvidas. Às vezes existem



justificativas. Talvez pudesse ser colocada ali uma sugestão de acréscimo: “*Salvo quando houver uma justificativa para a demora*”. Porque às vezes, por estarem os tribunais abarrotados, pode haver uma necessidade de atraso maior.

Quanto ao art. 9º, é a mesma proposição do art. 8º, só que no processo cível. Também concordo integralmente.

O art. 10 trata também da parte recursal e de questões relativas ao uso de recursos. Na lei processual, nós temos os embargos de declaração, que servem para aclarar uma decisão proferida. Por vezes, nós temos embargos de declaração em cima de embargos de declaração em cima de embargos de declaração, que a parte utiliza para retardar o final do processo. Aqui a proposta é a de proibir um segundo embargo de declaração. Eu também concordo integralmente. Acho que o embargo de declaração não pode ter esse caráter patológico de ser utilizado centenas de vezes — centenas de vezes é um pouco de exagero —, várias vezes no mesmo processo. Então, eu endosso integralmente.

O art. 10 trata também da previsão de imposição de multa se constatado esse caráter protelatório.

A proposta desse art. 10 relativa a *habeas corpus* é tema para uma discussão muito complicada, porque o *habeas corpus*, evidentemente, é uma garantia fundamental. Nós temos isso desde a época do Império. Foi constitucionalizado na primeira Constituição republicana e é um patrimônio do sistema normativo brasileiro, quase um patrimônio da humanidade. Surgiu no Direito anglo-saxão.

O *habeas corpus* é utilizado, no mundo inteiro, para questionar a legalidade de uma prisão. Então, se o juiz decreta uma prisão ou se, em decorrência de uma condenação criminal, alguém vai preso, ou se, eventualmente, uma autoridade administrativa impõe uma prisão ilegal, o cidadão tem que ter um mecanismo rápido, uma garantia fundamental para questionar a validade dessa prisão. Isso é ponto pacífico, isso é algo que não pode ser alterado, é uma cláusula pétrea da nossa Constituição. Mas, no Brasil, há cerca de 20 anos, tem havido certa deturpação da utilização do *habeas corpus*, pelo emprego do *habeas corpus* em processos nos quais o acusado sequer está preso ou sequer existe uma perspectiva próxima de prisão. Os tribunais, principalmente os superiores, normalmente estão atolados de *habeas corpus*. Quando nós vamos examinar os casos concretos, constatamos que



as pessoas não estão presas. E, se a pessoa não está presa nem existe um risco próximo de prisão, o remédio para prevenir uma ilegalidade é deixar o processo seguir, com sentença, apelação e os recursos próprios. O devido processo vai ser suficiente para prevenir uma condenação ilegal e uma prisão ilegal.

A proposta aqui colocada pelo Ministério Público, embora eventualmente possa trazer certa polêmica, é a de restringir a utilização do *habeas corpus* àqueles casos em que exista uma prisão. Então, serve para impugnar prisão ou qualquer outra situação dentro do processo que, se levada às Cortes, pode resultar na revisão de uma prisão ou quando houver risco iminente de prisão. Isso não é uma proposta autoritária. O que aconteceu foi que houve uma generosidade judicial, a meu ver excessiva, em ampliar a utilização do *habeas corpus* para casos em que as pessoas não estão presas nem há risco de serem presas num período breve de tempo.

Eu também endosso integralmente essa proposição. Lembro que, na proposta do novo Código de Processo Penal, a proposição que foi feita por juristas perante o Senado Federal — e havia ali representantes não só do Ministério Público, do Judiciário, mas também da advocacia — foi esta: *habeas corpus* só para impugnar prisão. E me parece o correto. Nenhum outro país do mundo utiliza *habeas corpus* senão para impugnar prisão.

O art. 11 trata de processamento de recurso especial extraordinário, diz que eles vão ser processados paralelamente. Eu concordo com a proposição, acho que não requer maiores explicações, que não é nada polêmico, a meu ver. O segundo dispositivo, o art. 667-A, prevê agravo contra decisão concessiva de *habeas corpus* em tribunal. O Ministério Público quer ter a possibilidade de um agravo para recorrer contra decisão concessiva de *habeas corpus*. Aí eu vou pedir vênias ao Ministério Público, mas sou contra. Eu acho que, se a ideia é tornar o sistema processual mais ágil, introduzir mais um recurso — seja a favor da acusação, seja a favor da defesa — não me parece adequado. Sou contra essa proposição específica.

O art. 12 trata de ação de improbidade. E eu confesso a minha limitação. Sou um juiz criminal desde 2002 e conheço a distância a Lei de Improbidade e a ação de improbidade. Então, peço vênias, mas eu prefiro não abordar essa temática específica.



O art. 13 trata de acordo de leniência em ação de improbidade. Também aqui eu pediria a mesma vênia, embora não me pareça nada problemático. Já existe previsão de acordo de leniência em diplomas legislativos. Há previsão de trazer isso para a ação de improbidade. Não acho que há qualquer problema em relação a isso.

O art. 14 trata de prescrição. O processo penal tem que acabar com a absolvição do inocente, com a condenação do culpado. Basicamente, é isso. Fora desses resultados, o resultado é anormal — se o processo é anulado, se houve prescrição...

A nossa legislação, infelizmente, tem muitas brechas para essas situações específicas, e isso é algo que sempre deveria perturbar qualquer um, porque o que se quer com processo é que se faça justiça na forma da lei.

Ainda tem que haver prescrição, a meu ver. Ela é importante para sedimentar relações jurídicas. Não se pode deixá-las sujeitas à discussão indefinidamente, mas, talvez, alguma generosidade em relação a prazos prescricionais possa ser revista. E a previsão aqui deste art. 14 é de mudanças desse regime da prescrição, para tornar mais difícil seu reconhecimento. Eu endosso também integralmente, não vejo nenhum problema em relação a isso.

Endosso o art. 15 igualmente. Embora haja elevação de prazo prescricional por um crime específico, também concordo plenamente.

O art. 16 é um artigo que trata das provas ilícitas. A temática é conhecida. A polícia, o Ministério Público não podem violar a lei a pretexto de combater o crime. Não se pode combater fogo com fogo, não se deve praticar crimes para combater crimes.

Existe esse instituto da exclusão das provas ilícitas, que nós trouxemos do direito norte-americano e foi colocado na nossa Constituição. Ele é um instituto muito importante, ele resguarda a integridade do nosso processo criminal. Eu o acho muito importante.

Agora, também, quando reconhecida a ilicitude de uma prova, e ela for excluída do processo, eventualmente se pode ter um resultado do caso concreto em que não se fez totalmente justiça, pelo menos condizente à responsabilidade daquele indivíduo. Às vezes, um criminoso perigoso pode ser absolvido porque uma



prova ilícita foi excluída no processo, justificadamente. Mas esse é sempre um resultado preocupante.

O que fez aqui o Ministério Público? Baseado na jurisprudência da Suprema Corte norte-americana, de onde nós importamos o instituto, ele estabeleceu algumas exceções a mais do que as exceções que já prevê a nossa lei. Então, se houver um processo e se houver provas ilícitas, as provas são excluídas; as provas que não são ilícitas permanecem; as provas que são derivadas das ilícitas são também excluídas, mas aquelas provas que poderiam ser encontradas independentemente disso permanecem.

E eles colocaram aqui algumas novas exceções. Uma delas é a da boa-fé, que vem da jurisprudência norte-americana. A ideia é mais ou menos a seguinte: o policial não quis cometer um ilícito ao colher aquela prova; ele acreditava que ele estava agindo licitamente, mas ele se equivocou de boa-fé. Nesse caso, a jurisprudência da Suprema Corte entende que não é preciso excluir essa prova. Há um caso chamado Estados Unidos *versus* Leon, que é de 1984, em que eles diziam que a proibição de provas ilícitas visa evitar que o policial infrinja a lei. Se o policial agiu acreditando que cumpria a lei, então não há razão para excluí-las. Eles colocaram isso na proposição, nesse artigo 16, no inciso III — sobre o art. 157. Acho que a redação ficou meio tortuosa.

Eu estou propondo uma nova redação. A redação da minha proposição ficou no seguinte sentido:

*“Exclui-se a licitude da prova do § 2º quando o agente público houver obtido a prova de boa-fé ou por erro escusável, por supor situação de fato que, se existisse, tornaria a colheita da prova legítima”.*

Isso é para salvaguardar aquelas situações em que não se quis infringir a lei, mas se infringiu com base num erro escusável por parte do policial.

Em relação aos outros incisos, eu tenho uma discordância em relação ao inciso VII, que trata da utilização da prova ilícita para infirmar um álibi do acusado. Isso também vem da jurisprudência norte-americana, mas eu acho que ela foge um pouco da nossa tradição — foge um pouco demais. Eu, particularmente, sou contra somente esse inciso específico dessa proposição.



*(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)*

**O SR. SERGIO FERNANDO MORO** - Eu retiraria, é a minha sugestão, mas, claro, cabe ouvir — e vão ser ouvidos — os Procuradores, e talvez eles possam se justificar melhor. Não que eu não concorde, mas eu acho que isso vai ser difícil de ser assimilado na nossa doutrina e pela nossa jurisprudência.

No inciso X, eu também tenho uma sugestão de redação. Aqui há aquela ideia de preservar a prova em um caso em que alguém denunciou a prática de um crime, mas eventualmente há uma situação em que possa ser questionada a legalidade. Nós temos casos famosos recentemente: os Panama Papers; o caso do HSBC, em que você tem alguém que trabalha naquela entidade e teve contato com ilícitos praticados por aquela entidade. Aquela entidade deveria comunicar, pelos controles de lavagem de dinheiro, às autoridades públicas; não o fez. E a pessoa ou empregado ali trabalhando numa situação conflituosa com sua ética resolveu comunicar o fato às autoridades, mesmo descumprindo um dever de sigilo que ele tinha em relação à empresa. Esse dispositivo visa preservar a validade dessa prova. Eu acho que é um dispositivo importante. Lê-se no inciso X:

*“Art. 157 .....*

*X - obtida de boa-fé por quem dê notícia-crime de fato que teve conhecimento no exercício de profissão, atividade, mandato, função, cargo ou emprego públicos ou privados”.*

Eu só faria aqui uma ressalva no final, um acréscimo: *“salvo quando vedada por lei a divulgação”*, porque existem algumas situações em que o segredo é imposto pela lei — casos de advogados, casos de confissão religiosa. Faço essa ressalva para evitar um conflito em relação a isso, mas, como eu disse, eu vou apresentar isso tudo por escrito e peço desculpa — não sei se estou sendo cansativo — em relação a isso.

Ainda nesse art. 16, há a previsão de uma nova hipótese para prisão preventiva, do art. 312. A redação é para acrescentar um inciso no art. 312 do Código de Processo Penal. Diz-se lá:

*“Art. 312. ....*



Parágrafo único. A prisão preventiva também poderá ser decretada:

*II - para permitir a identificação e a localização do produto e proveito do crime, ou seu equivalente, e assegurar sua devolução, ou para evitar que sejam utilizados para financiar a fuga ou a defesa do investigado ou acusado, quando as medidas cautelares reais forem ineficazes ou insuficientes ou enquanto estiverem sendo implementadas”.*

Eu concordo integralmente. Só queria aqui fazer um comentário. Isso foi o que se verificou em alguns casos da Operação Lava-Jato em que se descobria que ex-diretores da PETROBRAS mantinham uma fortuna no exterior. Foi identificado que o indivíduo tinha 20 milhões de euros. Havia um caso específico de um desses ex-diretores com 20 milhões de euros em contas no Principado de Mônaco. E surge uma preocupação natural: a Justiça brasileira precisa sequestrar esses valores. E isso demora, isso depende da assistência de outro país. O outro país pode, eventualmente, não cooperar, ou demorar a cooperar. E você precisa de uma medida que afaste o risco de esse produto do crime ser dissipado, de essa riqueza enorme ser dissipada, com o risco de você ter, depois, o criminoso, que eventualmente pode se foragir e ainda fruir do produto do crime.

É como se alguém cometesse um roubo a um banco bilionário. Eu acho que, enquanto o valor não é recuperado, você tem um risco real de que esse indivíduo fuja e ainda fique com o produto do crime, e há o risco de que não se recuperem esses valores.

Então, o que quis, a meu ver, o projeto do Ministério Público foi deixar claro que, nesses casos em que você não recuperou o produto do crime, há um risco na aplicação da lei penal não só de esse produto não ser recuperado, mas também de o indivíduo fugir e ficar com esses valores. É uma hipótese com a qual eu concordo plenamente. Não acho que afronte a presunção de inocência, porque isso normalmente revela um risco real de fuga.

Foi o caso que nós tivemos lá — não queria nominar, mas posso falar isto, pois já foi condenado — da prisão preventiva do ex-diretor Renato Duque. Foi



descoberto; foi decretada a prisão preventiva. Sobre essa prisão preventiva, o Supremo Tribunal Federal entendeu que não era justificada, e nós respeitamos o entendimento do Supremo Tribunal Federal. Só cabem elogios, a meu ver, ao Supremo Tribunal Federal na atuação na Operação Lava-Jato, na instância. Mas, num segundo momento, foram descobertos aqueles valores milionários, mantidos em contas em Mônaco, e renovou-se a prisão preventiva. E, nesse caso, o Supremo Tribunal Federal, ao final, entendeu que a prisão era acertada.

E, a meu ver, é exatamente essa a hipótese aqui. Se a lei previr expressamente, facilita, evidentemente, o trabalho dos juízes. O juiz está vinculado à lei. Então, nós precisamos de boas leis. Nós temos boas leis, mas nós precisamos de leis cada vez melhores. E acho que é essa a ideia, a intenção desta Comissão. Portanto, eu endosso integralmente essa proposição.

Ainda nesse dispositivo, o 563 e seguintes tratam de caso de nulidade de atos processuais. Como eu disse anteriormente, o processo penal tem que chegar ao fim com a absolvição do inocente, com a condenação do culpado. O reconhecimento de uma nulidade processual é algo sempre ruim. Por vezes, ela tem que ser reconhecida, porque houve uma desconformidade que eventualmente afetou o devido processo, o direito a um julgamento justo.

Essas proposições do Ministério Público visam apenas deixar mais claro aquilo que já está claro na nossa legislação, que, se não houver prejuízo, não se reconhece nulidade — um princípio antigo, que vem do direito francês, inclusive, e foi incorporado ao nosso direito. Também concordo com essas proposições sem maiores dificuldades.

Em relação à redação proposta ao art. 567, eu tenho uma sugestão. Achei que a redação não ficou boa. Eles propõem para o 567 a nulidade no caso de reconhecimento de incompetência, e aqui eles querem preservar os atos decisórios, como já é da previsão atual da nossa legislação. Mas eu acho que a redação que eles colocaram não ficou muito clara. Eu tenho uma redação diferente. Proponho o seguinte:

*Art. 567. Quando for reconhecida a incompetência,  
o processo deve ser remetido ao juiz competente.*

Na verdade, isso é bastante óbvio.



*§ 1º A incompetência do juízo não anula os atos ordinatórios ou instrutórios.*

Isso é da previsão já da nossa legislação, mas, na redação que eles propuseram, isso acabou sumindo.

*§ 2º Conservar-se-ão os efeitos das decisões proferidas pelo juízo incompetente até que sejam ratificadas ou substituídas pelo juiz competente.*

Então, o juiz reconhece a sua incompetência, manda para outro juiz. O outro juiz vai acolher aquilo e diz se ratifica ou não. Isto é importante — preservar os efeitos. Por exemplo, naquele caso de contas milionárias no exterior, vamos supor que o juiz se reconheça incompetente, sequestra aquelas contas — o valor está sequestrado no outro país. Se entender que aquilo perde efeito enquanto não chega ao juízo competente, há um risco de aquilo ser dissipado. Então o ideal é permanecer até que o outro juiz decida.

E o § 3º para esse art. 567 diria:

*Art. 567. ....*

*§ 3º No caso de incompetência reconhecida em instância recursal, deverá ser prolatada nova sentença pelo juízo competente.*

Isso também é da nossa lei, da nossa prática atual. Acho que é conveniente colocar expresso em lei, já que se está tratando dessa questão.

O art. 17 trata de responsabilização dos partidos políticos.

Os partidos políticos, como expressão de parcelas da vontade democrática, têm que ser preservados, por evidente. Eles não são, evidentemente, instituições que servem a si mesmas, mas são expressões de camadas políticas da sociedade; agora, se eventualmente envolvidos institucionalmente em atos ilícitos, há que haver alguma consequência prevista na legislação — como já existe. Por exemplo, em infrações à legislação eleitoral, os partidos, muitas vezes, respondem por multas.

Então, aqui há uma previsão do Ministério Público de possibilidade de imposição de multas ou sanções mais severas em casos mais graves. Não que a responsabilidade seja exclusiva de um agente partidário, mas que de certa maneira aquilo possa ser imputado à instituição. É como acontece hoje em dia na



responsabilidade penal das pessoas jurídicas, na Lei Anticorrupção das empresas, que torna possível fazer esse tipo de imputação. É um tema complicado, é uma questão complicada, mas, em princípio, eu concordo com essas proposições.

O art. 18 trata de criminalização do caixa dois. É um tema recorrente, evidentemente existem vários projetos, deliberações e discussões a respeito disso. Eu, particularmente, sou favorável a essa criminalização. Tenho uma posição muito clara. Eu acho que caixa dois muitas vezes é visto como um ilícito menor, mas é trapaça numa eleição. Você receber recursos que não são contabilizados, quando se pode receber recursos contabilizados... A meu ver, não existe uma justificativa ética para esse tipo de conduta. Há uma carência da nossa legislação, realmente, em tipificar esse tipo de atividade. E essa carência acaba gerando suas consequências, no sentido de que, se isso não é criminalizado, é tido como permitido, quando, de fato, não o é. Então, nós temos, às vezes, até nesse caso da Operação Lava-Jato, pessoas admitindo que a prática é disseminada — espero que não seja. Mas, ainda assim, na minha opinião, é necessário ter a criminalização dessa conduta. Não tenho também propostas de redação para essa situação.

Para o art. 19 não tenho sugestões. O art. 20 trata de sanção em demora de cumprimento de quebra de sigilo bancário. Também concordo integralmente, não acho um tema polêmico.

Do art. 21 ao 40, trata-se da ação de extinção civil de domínio. Esse é um tema relativamente polêmico. Existe uma discussão sobre isso no âmbito da ENCCLA — Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro. Trata-se basicamente de você ter uma ação no processo cível que possa ser utilizada para decretar a perda da propriedade de origem e natureza criminosa, fora do processo penal. No processo penal, se a pessoa for condenada, o bem é confiscado; aqui é uma previsão, fora do processo penal, de possibilidade dessa decretação de perda. Vale lembrar que, no processo penal, para se ter uma condenação criminal, a prova tem de ser acima de qualquer dúvida razoável, o que é um *standard* probatório muito rigoroso. E a ideia provavelmente aqui é utilizar o *standard* probatório do processo cível, que é menos rigoroso. É uma questão relativamente polêmica, mas é um tema já em debate há muito tempo. Também aqui não teria sugestões específicas a serem apresentadas.



Do art. 40 ao 47, trata-se de questões basicamente estatísticas. Não tenho sugestões a serem apresentadas. Em relação a os tribunais apresentarem relatórios, estatísticas sobre ações penais e sobre recursos de matéria criminal e de improbidade, eu concordo integralmente.

Tema polêmico é o tratado nos arts. 48 a 57, o chamado teste de integridade. Os norte-americanos, em suas investigações criminais, utilizam muito aquilo que eles chamam de operações disfarçadas, *undercover operations*. Isso é muito utilizado em repressão a tráfico de drogas. Isto que nós vemos em filmes norte-americanos de um policial sair disfarçado nas ruas para comprar drogas acontece lá corriqueiramente. Ele vai, finge ser um consumidor de drogas, compra drogas de determinado traficante, e aquilo serve para uma ação criminal contra o traficante. De situações mais simples, de ele sair à rua para fazer uma compra, a casos mais complexos em que exista infiltração e um disfarce mais complicado, isso é utilizado, não só em casos de tráfico de drogas, mas em outros casos mais complexos.

Há a famosa história do Joseph Pistone, um agente do FBI, norte-americano, que, utilizando o codinome de Donnie Brasco, infiltrou-se na máfia norte-americana, em Nova York, por 6 anos. E nessa infiltração ele tem que interagir com os criminosos. Esse é um tipo de operação disfarçada mais complexa. O que fez o Ministério Público foi trazer essa prática com um nome diferente, sem nenhuma censura quanto à questão da modificação de nome, para o campo da administração pública, poder submeter o agente público a isso que ele chama de teste de integridade que seria uma situação simulada em que se imagina que alguém sobre um determinado controle ofereça dinheiro a um agente público para testar a integridade desse agente público. Se o agente público aceitasse esse dinheiro, ele sofreria as consequências jurídicas decorrente desse comportamento.

É um tema complexo, complicado. Nos Estados Unidos, eles têm uma discussão interessante sobre essas operações que eles discutem a título de *entrapment*, da armadilha. Eles falam mais ou menos o seguinte: “*Olha, essas operações disfarçadas são legítimas, quando servem para revelar um crime, e não para criar um criminoso*”. Então, nesses casos de tráfico de droga, por exemplo, quando um agente disfarçado policial vai a uma grande organização criminosa comprar 100 quilos cocaína, uma tonelada de cocaína, é evidente que aquele



agente policial disfarçado não está criando uma organização criminosa, aquilo preexiste, ele está agindo apenas para colher uma melhor prova daquela prática delituosa. Então, eles têm uma série de cautelas para evitar que esse tipo de armadilha sirva para pegar um inocente e não um verdadeiro criminoso.

Aqui eu faria uma sugestão que talvez resguarde esse tipo de prática no Brasil. Eu acho que essa submissão do agente público a esses testes de integridade deveria depender da presença de uma fundada suspeita de que aquele indivíduo está envolvido em alguma prática ilícita. Então, a minha sugestão seria a introdução de um dispositivo no seguinte sentido: *“A submissão do agente público aos testes de integridade dependerá da existência de fundada suspeita de seu envolvimento em crimes relacionados ao exercício da função”*. Então, você evita que o Estado aja para criar criminosos e não para descobri-los. Então, isso permite alguma espécie de salvaguarda, mais ou menos na linha do que se faz nos Estados Unidos, pelo menos com relação a essas operações disfarçadas.

Só que para haver uma consequência jurídica — e aqui me parece uma omissão do projeto — precisa haver uma previsão normativa. Não adianta ser feita uma operação para descobrir um agente que aceita esses valores e não haver uma previsão das consequências jurídicas, e nisso acho que o projeto foi falho, é preciso haver um tipo penal específico.

Então, a minha sugestão também seria a introdução no Código Penal de um dispositivo similar ao crime de corrupção, mas relativamente a esses testes de integridade. Minha sugestão seria um art. 317-A *“Solicitar ou receber para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função pública, ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida ou aceitar promessa de tal vantagem durante a realização de teste de integridade autorizado por decisão judicial”*.

E aqui é há outra cautela, para que a conduta seja criminalizada, esse teste de integridade teria que ser autorizado por uma decisão judicial. Ele pode ser feito sem autorização judicial, mas a consequência será só administrativa. Para haver consequências criminais, para haver maior cautela, há necessidade que um juiz autorize previamente a realização da operação. E eu propus uma pena de 2 a 8 anos, menor do que a do crime de corrupção do nosso Código Penal.



E a introdução também de um artigo, pode ser nesse mesmo projeto ou pode ser na Lei do Funcionalismo Público, nos seguintes termos: *“Constitui infração disciplinar grave, apenada com demissão, solicitar ou receber para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função pública, ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida ou aceitar promessa de tal vantagem durante a realização de teste de integridade”*.

Eu acho que faltou no projeto ter essas previsões das consequências normativas, senão se aprova o teste de integridade, e fica um pouco sem consequência.

Eu acho que este é um tema muito polêmico. Eu até já ouvi de alguns Parlamentares que esta é uma preocupação principal. Talvez essa exigência de que haja fundada suspeita, antes de se submeter alguém a esse teste de integridade, possa dissipar essas dúvidas e incertezas em relação a esse tipo de providência.

Encaminho-me para o final.

Os arts. 58 a 61 tratam da possibilidade de resguardar o sigilo sobre alguém que noticiou a prática de um crime. Acho que isso é importante não só em crimes contra a administração pública, mas também em crimes de tráfico de drogas. Nós sabemos o que acontece nas periferias das cidades, e não só nas periferias, mas principalmente nas periferias: assassinatos vinculados a tráfico de drogas. E é muito difícil encontrar testemunhas, não porque elas não existam, mas porque a pessoa tem medo.

É claro que se pode resolver isso com um programa de proteção a testemunhas, mas a inclusão de uma pessoa em programa de proteção a testemunhas representa um ônus tremendo para essa pessoa. Ela tem que abdicar da normalidade da sua vida, ser reinserida em outro local, e não sabe se terá condições econômicas para essa reinserção. Portanto, isso tem um peso muito grande.

A ideia aqui, do Ministério Público, é poder ser resguardado esse sigilo de fonte, em casos específicos. Tem que haver resguardos, cautelas e salvaguardas. São importantes, porque também o acusado tem o direito de se defender, e um dos direitos básicos de defesa é confrontar o seu acusador; mas, em condições



especiais, preservar a identidade desta pessoa é mais relevante do que minorar ou restringir, com salvaguardas, esse direito de defesa.

Eu fiz algumas sugestões pontuais. Que essa possibilidade de resguardar o sigilo dependa de autorização judicial. Trata-se de nova redação para o art. 58 do projeto. Seria basicamente agregar ali a exigência da autorização judicial para resguardo de sigilo. E acrescento a possibilidade eventual de essa pessoa ser ouvida como testemunha, em juízo, por videoconferência, com ocultação da identidade e modulação da voz.

Nesse ponto, eu tenho uma redação específica, mas a proposta é basicamente essa.

*Art. 58. Na esfera administrativa civil e criminal, poderá o Ministério Público, mediante autorização judicial, resguardar o sigilo de fonte de informação que deu causa à investigação (...)*

E segue o projeto.

Um § 2º ao art. 58:

Art. 58.....

.....

*§ 2º Se imprescindível, o informante confidencial poderá ser inquirido no processo cível administrativo ou judicial por videoconferência, resguardada a identidade e a imagem, com alteração do áudio, para preservar o sigilo de fonte de informação, sendo vedadas perguntas destinadas a revelar a sua identidade.*

E aqui eu queria pegar um gancho enorme, com a vênia dos senhores. Existe um projeto em gestação na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro, o chamado *whistleblower*, que é basicamente a ideia de previsão legal de uma proteção jurídica àquelas pessoas que, dentro de instituições públicas ou privadas, tomam o passo ousado de revelar atividades ilícitas ou crimes praticados no âmbito daquelas organizações. O projeto visa exatamente proteger essas pessoas. Não se trata de proteger o dedo-duro, está-se protegendo alguém que está revelando crimes.



Há exemplos disso. Há casos famosos, alguns até filmados. Lembro aqui o caso que foi objeto de um filme de um diretor de empresa de cigarro que veio a público e revelou que a empresa tinha uma política deliberada de colocar produtos viciantes em cigarro, para aumentar a venda.

Essas pessoas que tomam essas atitudes — não de dedo-duro, mas atitudes corajosas — muitas vezes ficam sujeitas a perdas significativas nas suas vidas, seja eventualmente em processos, seja eventualmente em retaliações privadas, seja até em retaliações físicas. Muitas vezes, há retaliações de perda de emprego, perda de salário. Este é um tema com o qual o Congresso tem que se preocupar mesmo, esse é um tema muito importante.

A Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro tem em gestação um projeto que é muito bom. O projeto vem sendo trabalhado há mais de 1 ano e é um projeto relativamente complexo. Vou tomar a liberdade de apresentá-lo aqui à Relatoria e à Presidência desta Comissão, para que seja analisada a possibilidade de se debater isso, em conjunto ou em separado, como se entender melhor.

**O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI** - Dr. Moro, nós temos projeto tramitando na Câmara. A representação da ENCCLA vai ser convidada brevemente para participar da nossa Comissão, da mesma forma como V.Exa. está fazendo.

E nós estamos chamando o termo de “informante do bem”, para aporuguesá-lo, para que não empreguemos o termo americano. E é justamente um sistema que permite a captação da informação. Obrigatoriamente, tem que ser processada; quer agente público, quer agente privado, tem que haver mecanismo de proteção. E vem com a matriz americana: quando há a recuperação de valores, esse agente — quer público, quer privado —, sob decisão do juiz do feito, poderá inclusive receber uma remuneração. Ele pode receber um prêmio, porque ajudou o País. Isso se daria na conduta preventiva de combate à corrupção. Nós vamos tratar deste tema aqui.

**O SR. SERGIO FERNANDO MORO** - Perfeito. Esse projeto, no âmbito da ENCCLA, está sendo tratado mais de perto pela AJUFE, que é a Associação dos Juízes Federais, que tem a relatoria do projeto. Eu sugeriria até que se chamassem os envolvidos da AJUFE nesse projeto, para debater. Trata-se de tema muito importante.



Por último, para encerrar, quanto à parte de destinação de valores e de publicidade, o art. 65, não tenho sugestões.

Uma única sugestão pessoal que eu apresentaria aqui, aproveitando a oportunidade, seria um projeto que a AJUFE já fez há um bom tempo, mas não chegou a ser apreciado no Congresso. Prevê a introdução de uma espécie de sistema de *plea bargain* no processo penal brasileiro. Não se trata de colaboração premiada, é apenas o caso de uma pessoa acusada de um crime que, desde logo, percebe: *“As provas são esmagadoras, não há por que eu ficar me desgastando com esse processo.”* Assim, ele pode ter alguma espécie de negociação de pena perante a Justiça e a acusação, aceitando a responsabilização dele, com uma pena menor. É aquilo que se faz nos Estados Unidos, mas aqui não dependeria necessariamente de uma colaboração, porque muitas vezes a pessoa não tem algo com que possa colaborar, só tem o reconhecimento da culpa. Isso é importante para a pessoa, pois terá um benefício maior no processo. Por outro lado, isso também significa uma resolução mais rápida dos casos, o que é bom para a Justiça. E há menos custo, inclusive para o contribuinte.

Trata-se de uma proposta de introdução, no Código do Processo Penal, do art. 395-A. Há toda uma redação específica, mas, dado o tempo, vou tomar a liberdade de encaminhá-la por escrito. Mas a ideia é basicamente essa.

Mais uma vez, eu gostaria de agradecer a atenção das Sras. e dos Srs. Parlamentares e demais presentes nesta audiência. Peço desculpas, mas o projeto é grande, por isso ficamos numa situação difícil, falando bastante. Evidentemente, eu gostaria de ouvi-los e de responder a todos os questionamentos que V.Exas. queiram eventualmente formular.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Dr. Juiz Sergio Moro. Talvez tenhamos que mudar o nome do projeto, porque as Dez Medidas não são somente dez medidas, são muitas medidas!

Ao agradecer a V.Exa. a exposição feita, vamos iniciar o debate. Passo a palavra para o nosso Relator, Deputado Onyx Lorenzoni, por 15 minutos, descontado o minuto que ele usou há pouco.



**O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI** - Primeiro, eu quero agradecer ao Juiz Sergio Moro a atenção que dispensou a esta Comissão. Nós verificamos, quando estivemos lá em Curitiba, o volume de compromissos da agenda dele. Nós ficamos muito satisfeitos com essa extraordinária colaboração que traz para todos nós.

Vou ser muito rápido nos questionamentos, até porque teremos meses para trabalhar nisso. E vou pedir a sua compreensão, pois em muitos momentos vamos questioná-lo, através de contato ou através de *e-mail*, sobre assuntos que nós vamos acabar trazendo para a Comissão. A competente Consultoria Legislativa da Câmara está fazendo um pente-fino de todos os projetos que estão hoje tramitando na Câmara dos Deputados — e quero fazer uma homenagem ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, que é o nosso Presidente da Frente Parlamentar Mista de Combate à Corrupção. Nós vamos tentar trazer todas as boas ideias, a fim de que possamos dotar o Brasil, como disse o Dr. Moro, dos instrumentos para que possamos vencer esse mal que lamentavelmente aflige a administração pública. Eu vou fazer algumas perguntas bem específicas.

Como V.Exa. vê a polêmica instalada no STF sobre a constitucionalidade da prisão antes no trânsito em julgado da condenação? Esta é uma questão que eu gostaria de fazer.

Vou enumerar quatro ou cinco perguntas, para que depois V.Exa. responda de uma única vez, mais objetivamente.

Qual é a dimensão da sua compreensão sobre a questão do foro privilegiado, sobre o que determina a Constituição e como nós o praticamos no Brasil?

Este é um tema que tem que ser esclarecido junto à população. Esta Comissão não trata deste assunto. O assunto está na CCJC, previsto em uma proposta de emenda à Constituição. A legislação de que vamos tratar aqui é uma legislação ordinária, portanto tem rito diferenciado. Ali na sala ao lado, na CCJC, o assunto está sob a relatoria do Deputado Efraim Moraes Filho. Mas é importante poder compreender como o senhor, do lado da Justiça, enxerga esse instrumento.

Como o senhor sugeriria uma tipificação penal para o caixa-dois de campanha? Seria dirigido ao candidato, àquele que contribui ou ao partido? Qual é o foco prioritário sobre esse assunto?



O senhor acha conveniente tratar, num mesmo diploma legal, das questões que afetam a administração pública e o setor privado?

A perda civil de bens fica complicada se, após a sua decretação, o réu for absolvido. Nesse caso, o PL prevê a devolução do montante sem precatório, o que é vedado pela Constituição. O senhor teria alguma sugestão — se não tiver agora, poderia enviá-la depois — para nos ajudar a contornar esse problema? Esta é uma questão bastante relevante.

Por fim, Dr. Sergio Moro, nós queríamos dizer a V.Exa. que, diante de alguma brecha que eventualmente surja e que nós possamos ajudar a sanar, aqui nós estaremos, com a Comissão, os Parlamentares e a Relatoria, abertos para fazer isso.

Faço uma questão sobre o teste de integridade. Inclusive, quando juntos nós estivemos lá, o Deputado Joaquim Passarinho e eu, com o senhor e os membros do Ministério Público, chamamos atenção para o assunto. A lógica que eles nos apresentaram — e eles vão defender isso aqui na terça-feira, com base na experiência americana — é uma lógica de usar o teste de integridade menos para punir, e mais para construir uma cultura de combate à corrupção. Nesse caso, nós temos um problema no Brasil: normalmente, no País, nós corremos atrás do caso; nós temos muito pouco de matéria preventiva, profilática. Isso é algo que vai ser objeto de amplo debate aqui dentro.

A legislação brasileira — há pouco, o Deputado Carlos Sampaio me lembrava disto com muita propriedade — tem regras muito específicas em cima do flagrante preparado. Como isso vai poder ser visto, caso enveredemos pela condenação, no teste? Ou isso fica completamente afastado, numa redação diferente, que trabalhe apenas como estímulo à construção de uma cultura de combate à impunidade?

O argumento usado pela força-tarefa foi o de que, nas polícias americanas — e isso começou particularmente em Nova York, mas também foi usado em Chicago —, com o uso desse tipo de teste, o eixo era exatamente este: muito menos punir, e muito mais criar a cultura de combater a corrupção de toda forma, da pequena à grande corrupção, dentro da instituição.

Estas são apenas algumas considerações que faço sobre o assunto, porque, dependendo do conceito, nós vamos ter que caminhar em uma direção ou em outra



direção. Portanto, se o senhor puder nos ajudar na interpretação desses dois caminhos, seria muito útil para nós.

Sr. Presidente, cumprindo o compromisso, não utilizei nem 10 minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado por economizar o nosso tempo.

Nós vamos passar a palavra para o Dr. Sergio Moro, para que responda ao nosso Relator.

**O SR. SERGIO FERNANDO MORO** - Quanto à questão da execução provisória, este é um tema que tem certa polêmica. Acho que o assunto tem que ser debatido sem paixões excessivas.

A presunção de inocência, no processo penal, tem uma função de prova, uma regra de prova. Só se pode condenar criminalmente alguém se houver uma prova — e vou utilizar expressão da qual muito se servia antigamente — clara como a luz do dia. A prova tem que ser categórica. Esse aspecto da presunção de inocência é algo que não pode ser alterado de maneira nenhuma.

Numa outra perspectiva, a presunção de inocência visa prevenir uma punição antecipada. Nessa perspectiva, em todo lugar do mundo, compreende-se que, antes de um julgamento — e não digo julgamento final, mas antes de um julgamento — a prisão é excepcional, só pode ser cautelar. Mas a grande parte da maioria dos países não utiliza aquela prática que nós tínhamos de exigir uma decisão do último recurso no último tribunal.

Cito um exemplo. Os Estados Unidos são um dos berços da presunção de inocência. Lá, a partir da condenação em primeira instância, a regra é que o condenado sai preso. Mas, perfeito, existem muitas pessoas que veem os Estados Unidos com maus olhos. Nós temos a questão de Guantánamo, mas isso não tem nada a ver com a prática geral dos Estados Unidos. Nos Estados Unidos, nós importamos relevantes institutos de proteção aos direitos fundamentais. Falamos, há pouco, da exclusão das provas ilícitas, que veio dos Estados Unidos. O respeito ao direito ao silêncio veio dos Estados Unidos e da Inglaterra.

Mas nós podemos cruzar o Atlântico e chegar à França, outro dos berços históricos dos direitos fundamentais. Na França, a partir do julgamento em primeira instância, a regra é que o condenado sai preso. E eles não reputam mais essas



prisões a partir do primeiro julgamento como cautelares, não, é prisão já decorrente da condenação.

No nosso sistema, havia essa hipergarantia de se exigir a decisão final no último recurso. Aliado ao nosso sistema de generosidade excessiva recursal, prodigalização recursal e práticas muitas vezes protelatórias, isso fazia com que os processos levassem 10 ou 20 anos. E não falamos nem em crime de corrupção, falamos às vezes em crime de sangue. Li uma matéria, numa dessas revistas, no final de semana, que falava de um homicídio impune há mais de 20 anos. São essas situações que, para o cidadão comum — e tem que se pensar que o processo penal não é só uma questão envolvendo o Estado e o acusado, mas existe, sim, uma vítima —, não são situações, a meu ver, razoáveis.

E o que o Supremo Tribunal Federal fez, no famoso *Habeas Corpus* nº 126.292, foi alterar a sua jurisprudência. Por uma maioria de 7 a 4, eles passaram a entender que a partir de uma condenação em apelação — vejam que eles tomaram uma cautela adicional da que existe na França ou nos Estados Unidos, não a partir da condenação de primeiro grau, mas a partir da condenação de segundo grau —, opera-se a prisão, e a prisão é decorrente da condenação.

A meu ver, essa foi a reforma mais importante dos últimos anos, em nosso processo penal. Sinaliza que o Supremo Tribunal Federal está sensível a esses problemas. E, nesse caso, não envolve somente corrupção, mas problemas criminais. E a Justiça tem que dar uma resposta a esses crimes, quando são provados. Foi uma decisão muito importante do Supremo Tribunal Federal. Acho que não fere a presunção de inocência, a não ser que venhamos a afirmar que não existe presunção de inocência nem nos Estados Unidos nem na França, e o nosso modelo, a nossa compreensão de presunção de inocência é que estaria correta.

Seria ideal, talvez, que o Congresso também aprovasse uma legislação clara nesse sentido, mas existe já o precedente do Supremo Tribunal Federal que, na prática, acaba tendo esse mesmo efeito. Há burburinhos de que o Supremo poderia rever essa decisão. Eu, francamente, não acredito nisso, embora respeite evidentemente o Supremo Tribunal Federal. Não posso prever as suas decisões, mas é uma decisão tomada recentemente e por uma maioria qualificada. Então, acho um pouco improvável, embora não seja meu papel também fazer previsões



sobre essas decisões. Mas não adianta nada nós mexermos em todo esse aparato jurídico, se o processo não chega ao fim. Então, nós podemos tipificar enriquecimento ilícito, nós podemos aumentar penas para crimes hediondos, para homicídio, criar as melhores regras de proteção de *whistleblower*, mas se o processo penal não chega ao fim, não adianta nada, porque vai haver estrangulamento no final.

O foro privilegiado é um tema também complicado. Eu acho que ele fere aquela ideia básica da democracia de que todos devem ser tratados como iguais. Eu acho que não existe muita razão para esse foro privilegiado de haver salvaguardas adicionais a autoridades. Eu posso falar isso com propriedade, porque eu tenho foro privilegiado, mas eu, tranquilamente, abro mão desse foro privilegiado, não posso, porque a lei não permite, é uma regra de competência, mas eu o acho totalmente desnecessário. Existe um problema prático, porque hoje o Supremo Tribunal Federal principalmente está assoberbado, com um número gigante de processos. Às vezes, com esses casos criminais complexos, envolvendo autoridades com foro privilegiado, é muito difícil, mesmo com boa vontade e competência, conseguir tratar desses temas com agilidade.

Como disse anteriormente, acho que no Supremo Tribunal Federal — e aqui faço uma referência específica o Ministro Teori Zavascki, que tem feito um trabalho extraordinário — existem problemas estruturais. A quantidade de processos afeta não só o Supremo, mas também outros juízos. Mas, como o Supremo é um tribunal mais limitado, com pouco número de Ministros, o problema é sério.

Quanto ao caixa dois, eu seguiria a sugestão da tipificação do projeto, que trata como agente do crime basicamente aquele que se utiliza desses recursos. E se poderia pensar em tipificar também a conduta de quem paga caixa dois, mas é uma tipificação meio esquisita como crime eleitoral, porque eles tratam como fraude documental dos registros contábeis.

**O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO** - Se me permite, apenas pela oportunidade. Essa é minha dúvida, porque, se ficaria um *bis in idem*, porque não declarar aquilo que recebeu de forma indevida implica exatamente em crime eleitoral.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Sr. Deputado, está todo mundo esperando para fazer a pergunta. V.Exa. está inscrito aqui. Obrigado.

**O SR. SERGIO FERNANDO MORO** - Eu acho que fica uma tipificação mais clara. E aquele crime, tratando isso como falsidade documental, fica estranho. O problema não é apresentar documentos falsos; o problema é receber dinheiro paralelo. Então, mais ou menos, é a minha opinião.

Quanto à questão da perda cível, de tratar o público e o privado na mesma linha, eu acho que os dois mundos interagem. Eu tenho falado muito em palestras para empresários que a corrupção não é só um problema do Estado. Quem está pagando? Então, tem também a sua responsabilidade.

Quanto à perda civil, eu acho que se houver uma absolvição no processo criminal posterior, pode se restabelecer o *status quo ante*, porque quando se fala em perda civil de patrimônio é uma consequência monetária, patrimonial que pode ser eventualmente restabelecida.

E o teste de integridade é a questão do crime impossível. Daí a necessidade de haver uma tipificação, porque a súmula do Supremo Tribunal Federal que trata sobre esse tema não trata do viés constitucional. É uma súmula que diz algo que nós já tínhamos no nosso sistema. Se alguém tenta matar alguém com uma faca de borracha, não é crime. Da mesma forma, se alguém tenta simular o pagamento de propina, aquilo não é propina de fato, então não é crime. Mas se há uma tipificação específica, supera-se a questão da súmula.

Eu recomendaria aquela situação de haver uma fundada suspeita e acho que é importante haver consequências jurídicas. Ainda que se queira estabelecer uma tradição de cumprimento à lei, é preciso saber o que vai acontecer com a pessoa que falhou no teste de integridade.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Dr. Sergio Moro.

Vamos ouvir um bloco de três Parlamentares, para que possamos dar mais agilidade aos trabalhos e todos possam falar.

A Liderança do PT tinha pedido prioridade.

Concedo a palavra ao Deputado Wadih Damous, por 9 minutos, pela Liderança do PT.



Depois nós seguiremos a lista dos autores, iniciando pelo Deputado Rubens Bueno.

**O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO** - Sr. Presidente, apenas para registrar, eu fui o primeiro a fazer inscrição e pedi para falar como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Desculpe. Eu não recebi a sua solicitação. Perdão.

Tem a palavra o Deputado Rubens Bueno.

**O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO** - Não, não há problema. Eu só quero...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Deputado Rubens, perdão. Eu não recebi a comunicação de que V.Exa. tinha pedido para falar como Líder.

**O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO** - A Secretária deveria ter-lhe informado, porque eu pedi logo que cheguei.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Desculpe. A Mesa pede perdão. V.Exa., se quiser, pode ser o primeiro. Depois passamos a palavra ao PT.

**O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO** - Peço desculpas, mas eu também tenho que...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Perdão, Deputado.

Com a palavra o Deputado Rubens Bueno. Depois falará a Liderança do PT e, depois, o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame.

**O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO** - Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Vice-Presidentes, convidado Juiz Sergio Moro, nós recebemos há um tempo os mais de 2 milhões de assinaturas que vieram consubstanciar o apoio a este projeto de iniciativa popular. Do Paraná foram mais de 300 mil; do Brasil, mais de 2 milhões.

O Ministério Público Federal publicou as dez medidas de combate à corrupção, dando detalhes de cada uma delas no seu *site*, o que é muito importante para a sociedade acompanhar e saber o que estamos debatendo aqui.

Três pontos, Dr. Moro, chamaram-me a atenção: a tipificação do enriquecimento ilícito, que acho que é algo importante, porque não há referência de crime na Lei da Improbidade; a limitação de recursos — o Dr. Moro sustentou essa posição tomada recentemente pelo Supremo Tribunal Federal, e o objetivo da



grande maioria dos recursos apresentados, é claro, é protelatório; e a alteração da prescrição, depois de transitada em julgado, da sentença penal condenatória. Mas ainda há aquele que altera o regime das nulidades. Esses pontos somados — limitação de recurso no processo penal; alteração das regras da prescrição; alteração do regime das nulidades — são iguais à eficiência da Justiça no combate à corrupção. Eles são pontos importantíssimos dentre as dez medidas.

Eu gostaria de deixar isso registrado, apenas para que o Dr. Moro pudesse responder, porque nós do PPS desta forma: como nós vamos nos comportar no Parlamento para encontrar a legislação adequada?

Por isso nós estamos falando da questão da segunda instância. O Supremo já decidiu. Nós temos que ver como vamos contribuir agora, do ponto de vista legal, para que isso seja efetivado, e não seja apenas uma decisão do Supremo, que poderá ser alterada em outro momento.

Outra questão são os crimes que acontecem e são conhecidos como “crimes do colarinho branco”. Há embargos e mais embargos, agravos e mais agravos, recursos extraordinários e por aí afora.

Do que eu li e deparei, inclusive das palestras que acompanhei e das publicações de artigos do Dr. Sergio Moro, em nenhum lugar do mundo existe a possibilidade de o transitado em julgado chegar até a quarta instância. Em muitos países, inclusive nos Estados Unidos, na primeira instância o condenado vai cumprir a pena. Nos Estados Unidos, pelo U.S. Code, e na Alemanha, o efeito suspensivo é raríssimo quando há condenação.

Eu gostaria que o senhor falasse um pouco sobre a legislação de fora e sobre os graus de recurso como acontecem no Brasil.

Outra questão, Dr. Moro, que está sendo proposta pelo Ministério Público, é a tipificação do enriquecimento ilícito. Eu gostaria que o senhor falasse um pouco mais sobre isso. Acho que, para nós e para quem está no dia a dia no processo, acompanhando as decisões que precisam ser tomadas, é muito importante compreender isso.

E uma medida polêmica, da qual eu gostaria que o senhor falasse, é a implementação dos testes de integridade. Eu gostaria que o senhor falasse disso, porque é polêmico. Afinal, como é isso?



E gostaria de deixar ao Relator, se V.Exa. concordar, Dr. Moro, a sugestão de criação da Vara Especializada de Combate à Corrupção. Eu sei que não é de nossa iniciativa, mas do Poder Judiciário. Todavia, acho que cabe no relatório, no final, um documento, como sugestão ao Poder Judiciário, que estabeleça a criação de Varas Especializadas, para que nós tenhamos efetivamente o combate à corrupção e não se caia no mundo processual, que não chega ao fim e não há tempo para que seja devidamente processado.

Outra sugestão é a criação do Fundo de Combate à Corrupção. Multas e multas são arrecadadas dos processos criminais e vão para o Tesouro. E, indo para o Tesouro, viram superávit fiscal. Não há uma especificidade no sentido de empregar esses recursos no combate à corrupção. Temos, inclusive, projetos que dizem respeito a isso.

Ressalto, Dr. Sergio, Sras. e Srs. Parlamentares, que, em 2012, apresentei a PEC que acaba com o foro privilegiado, com mais de 200 assinaturas. Mais de 200 Parlamentares avalizaram essa proposta, que está há muito tempo na CCJ. Nós queremos abrir o debate, através de uma Comissão Especial, e temos até parecer favorável para que iniciemos a discussão nessa Comissão. O foro privilegiado é algo que não está previsto. Aliás, é um rescaldo da ditadura militar, por incrível que pareça.

Agradeço a sua presença, elogio as suas declarações e aguardo as suas respostas.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Deputado Rubens Bueno. Peço novamente perdão a V.Exa. por não saber que havia solicitado a palavra pela Liderança.

Concedo a palavra ao Deputado Wadih Damous, pela Liderança do PT, por 9 minutos.

**O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, antes de mais nada, é óbvio que não é possível, nesta assentada, nós debatermos minuciosamente todas as medidas. Não é esse o escopo, mas isso será feito no curso dos trabalhos. Então, eu vou me pronunciar aqui de maneira



absolutamente genérica, mas não sem antes fazer algumas brevíssimas observações em relação a alguns itens da fala da ilustre autoridade convidada.

Primeiro, o fato de essas medidas serem subscritas por 12 procuradores e que isso demonstraria que não há erro, que 12 procuradores não cometeriam erros, isso não me comove, até porque tenho conhecimento de diversos outros Procuradores da República que têm profundos questionamentos em relação a essas dez medidas e de juízes federais que também se opõem a muitos aspectos relacionados a essas medidas. Então, isso efetivamente não me comove.

Em relação à importação de determinados institutos, sobretudo no que diz respeito aos Estados Unidos, eu exortaria a força-tarefa a examinar como os Estados Unidos tratam os acordos de leniência. Há tanta seletividade nessas coisas que até a escolha do que se importa em termos de legislação estrangeira é seletiva.

Não reconheço, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em nenhum segmento da sociedade brasileira a propriedade exclusiva do combate à corrupção. Todos nós aqui estamos engajados na luta contra a corrupção, o que nós entendemos ser um embate necessário e imperioso, mas isso não é produto de oráculos, isso não é produto de divindades. Não reconheço em ninguém as características de oráculo e de divindade. Nós somos aqui um órgão colegiado, e esse debate tem que se dar de maneira mais salutar e aprofundada possível, porque se trata de assunto importante e complexo que não pode ser tratado com superficialidade.

Nós vivemos aqui um cenário difícil, tempos pós-modernos, tempos pós-democráticos, tempos em que o sistema de Justiça no Brasil ganhou um protagonismo que considero indevido e autoritário, tempos de juízes-celebridade, tempos de procuradores-celebridade. Acho que esse é um cenário novo.

Sou de um tempo, quando iniciei na advocacia, em que juiz só falava nos autos do processo, em que juiz não se pronunciava sobre os seus casos, os casos sob sua responsabilidade e que ainda estivessem sob apreciação e sob julgamento. Sou de um tempo antigo. Sou de um tempo de Sobral Pinto, de Evandro Lins e Silva. Esses tempos atuais para mim são muito estranhos. Sou de um tempo de respeito estrito à Constituição, de respeito e observância estrita aos princípios e



garantias de direitos fundamentais constantes da nossa Carta Magna. Sou de um tempo efetivamente antigo.

Em relação a esse pacote, acho que as medidas podem, sim, ser aproveitadas, as regras de *accountability* de transparência podem e devem ser aproveitadas, determinadas tipificações de novos crimes, vamos ver isso mais a frente, também podem ser aproveitadas.

Em linhas gerais, esse pacote vem dentro de um clamor pelo punitivismo, pelo repressivismo e parte de alguns fundamentos ideológicos e doutrinários que, a meu ver, não se sustentam, partem de uma ideia de que o Brasil praticamente não tem ordenamento jurídico capaz de enfrentar a corrupção. E questiono isso. Vou apenas citar alguns exemplos. O Brasil tem ao longo dos anos participado da cooperação internacional no plano legislativo do combate à corrupção. Vou citar alguns exemplos: Lei nº 10.467, de 2002, a Lei de Combate à Corrupção Internacional; Lei nº 10.763, de 2003, que modifica o Código Penal para aumentar as penas dos crimes de corrupção passivo e ativo; Lei nº 12.683, de julho de 1992, que atualiza a Lei de Combate à Lavagem de Dinheiro; Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que estabelece diversos mecanismos de combate à corrupção pelos servidores públicos; Lei nº 12.846, de combate à corrupção das pessoas jurídicas regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de março de 2015.

Então, temos um ordenamento jurídico apto, sim, a enfrentar as exigências do chamado combate à corrupção.

Outro fundamento do qual se parte para a ideia de recrudescimento do Direito Penal é que aqui, no Brasil, campeia a impunidade. Bom, dependendo de que aspecto se faz de impunidade aqui, somos hoje, se não me engano, a terceira maior população carcerária do mundo. São 700 mil encarcerados, senão me engano.

Se não é esse o aspecto, "*Ah, mas lá faltam os poderosos, os corruptores, os corruptos, aqueles que habitam o Poder*". Bom, há que se perguntar, então, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público por que a impunidade campeia nesse aspecto? Porque temos ordenamento jurídico, temos leis, leis consistentes, leis, inclusive, em alguns aspectos até draconianas. Se há impunidade, há que se perguntar àqueles que devem aplicar o Direito, há que se perguntar ao Poder



Judiciário e ao Ministério Público por que a impunidade continua imperando nessa esfera?

Sr. Presidente, encaminhando-me para o final da minha fala neste momento, quero apenas indagar para nossa reflexão: só o Direito Penal pode dar conta do combate à corrupção? Não temos imaginação? Será que os senhores membros da força-tarefa não pensaram também juntamente com medidas do Direito Penal e medidas outras, de outras províncias do Direito que possam enfrentar a corrupção de forma eficaz sem necessariamente recrudescer o Direito Penal? Sabemos o que significa o recrudescimento do Direito Penal em nosso País. São 700 mil jovens negros favelados. É sobre esses que recai a mão pesada do Estado, dos novos tipos penais fascistas, do repressivismo ilimitado que determinadas medidas preconizam. Nós não temos imaginação necessária. É bom lembrar que, nesta Casa, nós nos recusamos a fazer a reforma política, a reforma política de fato, não esse arremedo, encabeçado pelo Presidente afastado, que foi votado aqui no ano passado. Havia medidas ali que mitigariam, e muito, a corrupção no sistema político eleitoral brasileiro, que talvez seja a principal fonte de corrupção em nosso País. E esta Casa se recusou a fazer a reforma.

Agora, para obedecer a clamores, a fim de garantir reeleições em 2018, nós vamos aderir ao punitivismo ilimitado, ao punitivismo que acaba, na verdade, penalizando os estratos mais pobres da população. Esses hoje chamados “poderosos” que eventualmente estão sendo presos, até com prisões de duvidosa legalidade, mais cedo ou mais tarde saem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Alexandre Serfiotis) - V.Exa. tem mais 1 minuto para concluir, Deputado.

**O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS** - Não ficam eternamente no sistema penitenciário, não.

Nas chamadas “10 Medidas contra a Corrupção”, há aspectos que extrapolam o mero combate à corrupção, aspectos que atingem outras esferas do Direito Penal, atingem outras clientelas. E isso vai ficar! Quando o clamor sair das manchetes dos jornais, o que vai ficar é o que nós aprovamos aqui. E nós temos que ter muita consciência em relação a isso. Nós temos que ter, neste momento, apego à Constituição.



Relativizar o princípio da presunção de inocência como solução para os nossos problemas penais me cheira a Estado Novo; isso me cheira a 1964; isso me cheira a fascismo. É bom frisar que, lá no Supremo Tribunal Federal, quatro Ministros se colocaram contra esse entendimento da execução da pena depois da condenação em segundo grau. E eles merecem respeito, porque são Ministros da melhor qualificação jurídica.

Eu repito: não há dono aqui da doutrina jurídica; não há dono do processo penal; não há donos do combate à corrupção. Se há, eu não os reconheço.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Alexandre Serfiotis) - Muito obrigado pelas palavras.

Tenho certeza de que este debate engrandecerá esta Comissão, e chegaremos ao final.

Concedo a palavra ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, por 3 minutos.

**O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME** - Sr. Presidente, Deputado Alexandre Serfiotis, Deputado Joaquim Passarinho, Deputado Onyx Lorenzoni, Deputado JHC, Deputadas e Deputados, Dr. Sergio Moro, nosso convidado, a tramitação do Projeto de Lei nº 4.850, de 2016, foi feita no sentido de que ele pudesse ser aprovado o mais rapidamente possível.

Ele foi elaborado e abraçado pelo Ministério Público Federal. Quem teve a iniciativa de colher 2 milhões de assinaturas, quase 3 milhões hoje, foi a sociedade civil, que o transformou em um projeto de iniciativa popular. E nós o apresentamos dessa forma, unindo as 10 medidas — na verdade, não são 10, mas 18 medidas — em um projeto só, visando a facilidade na tramitação.

Qual a intenção do projeto? É fundamental discutir isso em uma primeira audiência como esta de hoje. A intenção é criar um novo País.

Está claro que a corrupção é endêmica e sistêmica. Não vamos discutir isso. Discutir o óbvio aqui não é o caso. Isso é tentar chover no molhado, ou tentar desviar a atenção daquilo que é fundamental. Nós estamos vendo, com clareza, que em todo lugar, onde há o setor público, há a corrupção, e temos que tentar modificar isso.



Como construímos um novo País? Com uma atuação *ex ante* e *ex post*. *Ex ante*, no sentido de aumentar o poder de prevenir a corrupção. E as 10 Medidas têm esta proposta de tentar prevenir a corrupção. E *ex post* também. Como? *Ex post* tem um duplo papel: punir rapidamente, facilitar a punição; e dar tranquilidade ao Poder Judiciário, para que ele possa punir com severidade e possa facilmente recuperar o dinheiro desviado. Isso é fundamental, é o que nós queremos conseguir aqui.

O que nós vemos? A Lava-Jato está funcionando na legislação atual. Então, a primeira pergunta que faço a V.Exa. é a seguinte: para combater essa corrupção atual, que, na nossa visão, é endêmica, é sistêmica, é generalizada, o que nós poderíamos acrescentar?

O próprio Procurador-Geral da República, o Dr. Rodrigo Janot, disse que essas 18 medidas são amplas, mas não esgotam o assunto. E o Deputado Onyx falou muito bem. Ele vai fazer o levantamento de quase 500 projetos que tramitam nesta Casa e no Senado, somando os dois, e que tratam do assunto. Qual é o assunto? O combate à corrupção.

Então, o que queríamos é a sua colaboração no sentido de ver o que nós podemos fazer para alcançar a intenção desta Comissão, que é a de criar um novo País, em que a honradez, a decência e a dignidade sejam a regra e não a exceção.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Antes de passar a palavra ao Dr. Moro, eu queria, Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, registrar novamente o nosso respeito a V.Exa., que é o Presidente da nossa Frente e autor da proposta. É um prazer ouvi-lo.

Concedo a palavra ao Dr. Sergio Moro, para fazer os comentários sobre as perguntas dos três Deputados que se manifestaram.

**O SR. SERGIO FERNANDO MORO** - Como o tempo é escasso, eu vou tentar responder a algumas questões comuns.

Cumprimento o Deputado Federal Rubens Bueno, o Deputado Wadih Damous e, especialmente, o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame pela iniciativa de apresentar este projeto.

Este projeto é uma iniciativa do Ministério Público, eu não tenho nenhum mérito em relação a ele, quero deixar claro. Eu o defendo, mas ele não é apresentado como uma pretensão salvacionista. Os procuradores não são profetas,



tampouco eu sou. Ele é apresentado como uma medida ao Parlamento que, se aprovada, vai representar um avanço inegável no quadro institucional.

Não existe uma solução mágica para o problema da corrupção. Este é um trabalho que se faz no dia a dia, seja nas cortes judiciais, seja prevenindo essa prática na administração pública. É importante que o Parlamento nos auxilie. É claro que é possível fazer muita coisa com a legislação atual, mas não se trata de escolhas alternativas que se autoexcluem. Então se pode melhorar a legislação e se pode trabalhar com a legislação antiga. Se houver a legislação nova, será muito melhor. Isso facilita.

Eu falo aqui com toda a humildade, não tenho nenhuma pretensão de aconselhar, sugerir ou recomendar ao Parlamento que tome esta ou aquela atitude. Mas o que eu acho mais importante nisso tudo é o Parlamento, no caso a Câmara dos Deputados, dar uma resposta, mostrar que está do lado da sociedade, que não mais suporta esse quadro de corrupção sistêmica. Eu acho que este é o ponto mais importante, iniciar um círculo virtuoso e mostrar aos procuradores, aos juízes, à polícia e àqueles que, vamos dizer assim, estão atuando mais de perto nesses casos concretos — e não só a eles — que se tem o apoio institucional e da sociedade.

Apresentar um projeto popular não é um negócio fácil. Reunir 2 milhões de assinaturas não é algo trivial. É claro que o Parlamento tem as suas prerrogativas, a sua autonomia de deliberar, de aprimorar o projeto, de eventualmente o rejeitar. Mas essa postura de dar uma resposta à sociedade é que me parece o ponto mais importante.

Os problemas prosseguirão, haverá casos de corrupção, mas, com uma melhor legislação, isso facilita o trabalho daqueles que estão com os casos concretos. Principalmente, isso dá o seguinte indicativo do Parlamento: “*Nós estamos ouvindo a sociedade*”. Ouve-se não só a quem assinou, mas às pessoas que saíram às ruas — e milhões saíram às ruas, com diferentes bandeiras. Entre os vários temas, os vários grupos, as diversas correntes que saíram às ruas, nenhum deles saiu com a bandeira em defesa da corrupção. Eu acho que o mais importante é essa questão.



Eu estava lendo um livro muito interessante que falava sobre os processos no Peru contra a ditadura e a corrupção, no período de Fujimori e Montesinos. Trata-se de uma história extraordinária, pouco conhecida e que aconteceu em um país vizinho. Também lá se depararam com um quadro terrível de corrupção sistêmica, permeada por crimes ainda mais graves de extermínio e de tráfico de drogas. E o Peru logrou — um país com similaridades com o nosso, com instituições basicamente com a mesma antiguidade que as nossas —, conseguiu lidar bem com o problema.

Um dos pontos importantes, pelo menos, segundo a leitura que eu fiz, é que, no curso daqueles processos, o Parlamento peruano aprovou leis que foram sugeridas pelas pessoas envolvidas, melhorando o quadro institucional daquele país. A corrupção acabou no Peru? Não! Por quê? Porque esse é um trabalho do dia a dia, não existe uma bala de prata. Mas é com esta atuação, em que se busca um círculo virtuoso, que resolvemos os nossos problemas.

Citarei algumas questões específicas que foram colocadas, como a da execução provisória, apresentada tanto pelo Deputado Rubens Bueno quanto pelo Deputado Wadih Damous. Como eu disse, não acho que haja uma violação à presunção de inocência, e basta a referência ao Direito Comparado para ilustrar esse quadro. É claro que tem que se respeitar quem pensa diferente. Como se disse, foram sete votos a quatro no Supremo Tribunal Federal. Respeito enormemente os Ministros que ficaram na minoria, são gigantes, como, por exemplo, o Ministro Celso de Mello. É uma opinião a ser respeitada. Mas o Direito é um campo de divergências razoáveis. Não se deve transplantar isso para uma discussão do tipo amigo e inimigo. Às vezes, as pessoas podem estar não com o melhor entendimento.

O fato é que houve uma maioria que alterou o quadro, o precedente. Essa maioria também tem que ser respeitada. E essa maioria entendeu que a presunção de inocência não é vulnerada pelo fato de se iniciar a execução da condenação após o julgamento do segundo grau. Faz-se uma ressalva: isso é uma regra. Nos casos pontuais, a parte condenável em segundo grau, apresentando um recurso ao Superior Tribunal de Justiça, ao Supremo Tribunal Federal e demonstrando uma plausibilidade, isso não significa que o Supremo Tribunal Federal ou o Superior



Tribunal de Justiça não possam conceder uma liminar ou uma decisão suspendendo a condenação. Então, não é uma questão de tudo ou nada; é apenas estabelecer como regra a execução a partir do segundo grau.

Sobre a questão dos testes de integridade, parece-me que já fiz referência à importância de se ter salvaguardas. Talvez esse seja o aspecto mais polêmico dessa proposta legislativa. Acredito que salvaguardas adequadas aprimorem o nosso sistema, mas, realmente, isso vai ser objeto de um debate mais difícil.

Quanto à pergunta do Deputado Rubens Bueno, as varas especializadas são importantes, porque o juiz, muitas vezes, dentro de uma unidade judicial, é assoberbado por diversos casos — às vezes, casos muito triviais —, e ele precisa de tempo para se dedicar a esses casos mais complexos. Se ele não tiver tempo, esses casos vão ficar de lado.

Há um juiz, um magistrado italiano famoso, mártir na luta contra a máfia siciliana, que é o Giovanni Falcone. Ele falava simplesmente: *“Não se pode ocupar da máfia e do batedor de carteira ao mesmo tempo”*. Realmente é preciso haver juízes especializados, talvez seja uma ideia. Não sei se até necessidade legal, mas o Parlamento poderia recomendar ao CNJ a especialização de varas em prevenção e combate à corrupção.

Quanto aos fundos de combate à corrupção, também os acho relevantes. Se houver um processo e for identificado um crime contra a administração pública, normalmente há uma vítima, que tem que receber a devolução do dinheiro dela que foi desviado. Mas havendo valores adicionais, poderia haver uma possibilidade de eventualmente isso ser utilizado para o incremento do próprio sistema de polícia e de investigação, porque isso tudo tem um custo — e é um custo muito significativo. Eu também sou favorável a essa proposição.

Quanto ao que foi dito pelo Deputado Wadih Damous, como eu disse, não há aqui pretensão de minha parte — o projeto nem é meu —, e acredito que nem mesmo por parte dos Procuradores haja a pretensão de apresentá-lo como se fosse uma espécie de 10 mandamentos. Foi apresentado humildemente ao Parlamentar para que haja uma deliberação a respeito disso.

Estou à disposição de todos. Isso é um dever. Na verdade, eu coloco isso com muita tranquilidade aqui. É meu dever estar aqui atendendo o convite dos Srs.



Parlamentares. Há que se discutir o projeto. Ninguém tem a pretensão aqui de ser profeta ou coisa que o valha ou ser o dono da verdade.

Quanto à população carcerária, realmente é uma população expressiva. Eventualmente há alguma controvérsia sem ter necessidade de tantos e tantos presos. Talvez alguns casos pudessem ter sido resolvidos de outra maneira, com penas alternativas. Embora se diga também que os números da criminalidade, no Brasil, são muito expressivos: 50 mil homicídios ao ano. Então, não sei se essa população carcerária também não reflete o fato da dimensão dessa criminalidade. Isso é difícil dizer.

O fato é que esse projeto não foca evidentemente nos crimes praticados pelos estratos mais humildes da sociedade. Não acredito que exista aqui um efeito reflexo significativo em relação a um tratamento mais severo a esses estratos. Aqui nós estamos falando de um projeto que visa principalmente a grande corrupção.

Por último, há a questão observada pelo Deputado Antonio Carlos Mendes Thame sobre as estratégias alternativas. Como eu disse no início, muito pode ser feito com a legislação atual. Muitas vezes operadores do Direito, juízes ou procuradores podem utilizar uma saída fácil para não apresentar resultados do trabalho, dizendo que a legislação é assim e não tem como haver bons processos com a legislação dessa maneira. Isso não é verdade. Mas também é correto afirmar que, havendo boa legislação — e o papel do Parlamento é discutir e aprimorar nossa legislação —, o trabalho desses operadores fica mais fácil. Isso falando não só da administração judicial dos casos, mas de um quadro mais amplo também de prevenção à repressão.

Então, não creio que isso seja um problema real, porque não existe aí uma alternativa entre ficar com a legislação atual e ter esses casos e aprimorar a legislação e não ter esses casos. Se aprimorar, os casos vão ser melhores, provavelmente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado.

Vamos para uma nova rodada.

Há dois Líderes que solicitaram a palavra: o Deputado Aliel Machado, por 5 minutos, e depois o Deputado Chico Alencar, do PSOL, por 3 minutos.



**O SR. DEPUTADO FÁBIO SOUSA** - Eu vou solicitar a palavra pelo PSDB, então.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - V.Exa. já está no próximo bloco, Deputado Fábio Sousa.

Concedo a palavra ao Deputado Aliel Machado.

**O SR. DEPUTADO ALIEL MACHADO** - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Quero agradecer aos membros da Mesa. Parabenizo o Relator pelas ponderações já realizadas.

Agradeço imensamente a presença do Dr. Moro. Para nós é uma satisfação, especialmente para mim que sou nascido na periferia e morador da cidade de Ponta Grossa. Tenho um carinho e um respeito muito grandes por S.Exa. Gostaria de transmitir isso, pois é unanimidade o respeito a V.Exa.

Eu gostaria de levantar algumas preocupações. Acredito que o combate à corrupção não é somente devido à mudança de atores políticos, mas à mudança da regra do jogo, que vai permitir que as ações de combate à corrupção fiquem expostas e acabem tendo efetividade.

O exemplo é a delação premiada, que é uma legislação nova em nosso País, comparando-se à nossa Constituição. A delação premiada está permitindo que várias ações de corrupção, ocorridas ao longo dos últimos anos, sejam investigadas. A corrupção ocorre há décadas em nosso País. É importante que a delação premiada aconteça.

Estou bastante preocupado, Dr. Sergio Moro. Eu gostaria de deixar um apelo ao trabalho que S.Exa. tem realizado hoje em nosso País.

Primeiro, quanto à seletividade, nós temos uma preocupação muito grande. Fico feliz quando vejo prisões de pessoas de colarinho-branco. Antes, seria inimaginável em nosso País que essas pessoas, pelo seu poder aquisitivo e econômico, estivessem atrás das grades, mas hoje estão.

Isso é um exemplo muito claro para todas as pessoas, políticos e agentes públicos que vierem a cometer qualquer ato de corrupção. Eles poderão ficar presos. Eles serão punidos exemplarmente, como determina a lei. A melhor maneira de combater a corrupção, em minha opinião, além de haver regras, é ter efetividade nas punições, mas sem seletividade. Isso é bastante importante.



Eu gostaria de perguntar a V.Exa. qual é a sua opinião quanto a um debate muito pesado que realizamos nesta Casa. Há rumores de que, nas eleições deste ano, pode-se acabar com a regra implantada, através de uma ADIN proposta pela OAB e autorizada pelo Supremo Tribunal Federal, relativa ao fim do financiamento empresarial de campanhas eleitorais.

Nós vimos que nessa Operação Lava-Jato as empresas colaboravam em campanhas eleitorais com o intuito de obter vantagens. Qual a opinião de V.Exa. nesse quesito?

Eu também gostaria de perguntar a V.Exa. Na verdade, fazer um apelo. Eu sou Vice-Líder da Rede Sustentabilidade, e nós nos reunimos com o partido. Todos acompanhamos, na imprensa, uma entrevista de V.Exa., em que dizia que havia uma expectativa de que a Operação Lava-Jato pudesse acabar este ano.

Nós temos uma justiça demorada no Supremo Tribunal Federal, e há agentes públicos que ainda não foram julgados. Eu acredito que muitos deles, inclusive o ex-Presidente desta Casa, pode sim ter uma delação premiada importantíssima, o que implicaria outras pessoas que não detêm foro privilegiado e que poderiam ser submetidas à Vara criminal que V.Exa. representa.

Seria muito importante a continuação das investigações. É o momento de passar o País a limpo. Há um apelo popular para que isso aconteça, independente de quem seja, independente do partido a que essa pessoa pertença, independente do poder aquisitivo de quem quer que seja. A continuidade da Operação Lava-Jato, em todas as esferas, para todos os partidos, é muito importante para passar o nosso País a limpo. Aproveito esta oportunidade para apelar a V.Exa., porque é importante mudar.

Eu sou favorável às medidas de combate à corrupção. Nós vamos debater com o nosso Relator e ajustar alguns pontos em que nós temos dúvidas, mas é muito importante também que haja um exemplo da punição.

Nós já estamos sangrando. O País já está sofrendo. Nós temos problemas econômicos gravíssimos, visto a instabilidade política que se criou com isso. O povo trabalhador inclusive está perdendo direitos, por causa da gravidade da crise política, por causa da instabilidade política que se instalou em nosso País.



Agora, eu tenho medo. Esta Câmara dos Deputados é pressionada. Mais da metade dos Parlamentares estão com problemas judiciais, estão respondendo à Justiça, mesmo tendo foro privilegiado.

Eu sei que a muitas ações alguns aqui falam que são favoráveis, mas, na prática, tentam inviabilizar inclusive a construção de uma Comissão como esta. E precisa dizer isso quem tem liberdade para dizer.

Por último, quero parabenizar todos os Deputados que estão aqui. Mesmo sendo quinta-feira, vieram participar do debate e estão conosco.

Eu agradeço a presença de V.Sa. aqui, no dia de hoje.

**O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR** - Presidente Alexandre Serfiotis!

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Alexandre Serfiotis) - Parabéns, Deputado Aliel.

Concedo a palavra ao Deputado Chico Alencar, como Líder do PSOL, por 3 minutos.

**O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR** - Bom dia a todos e a todas. Bem-vindo, Dr. Sergio Moro!

Quero manifestar-me brevemente, inclusive porque tenho um voo para o Rio de Janeiro, sede olímpica. Eu peço desculpas, porque vou ouvir o Dr. Sergio Moro, se S.Exa. falar após a minha intervenção, senão, infelizmente, vou recolher com os colegas depois o resultado dessa importantíssima audiência.

Em primeiro lugar, na função de Líder, digo que o PSOL apoia as 10 Medidas, não sem o nosso trabalho parlamentar fundamental, que esta Comissão inaugura hoje mais efetivamente. O trabalho do Parlamentar que tem espírito público, nem todos o têm, infelizmente, é lapidar aquilo que é a demanda real da sociedade. Portanto, essa gênese, mais do que o próprio Ministério Público, mas da iniciativa popular de lei, é muito importante para nós. Há um clamor, sem dúvida, contra a corrupção sistêmica, larvar, que não começou agora, mas parece que não acaba nunca. E disso nós temos que dar conta.

Em segundo lugar, é importante entendermos que a transparência republicana, em todas as políticas públicas e por parte de todos os agentes públicos, é um elemento fundamental que vai além da legislação punitiva *stricto sensu*.



Então, a República democrática pede transparência — a luz do sol é o melhor desinfetante —, e isso é um elemento fundamental. A reforma política aprofundada, que nós nos recusamos a fazer aqui, é um elemento fundamental no combate à corrupção. Os partidos políticos pequenos, que na sua grande maioria são de aluguel, também praticam crimes como aqueles grandes que os compram. A Lava-Jato demonstra isso.

Vejam que lá, nas apurações até agora, os grandes partidos estão indicados, investigados, mais até do ponto de vista quantitativo do que os pequenos partidos. É óbvio que o partido das empreiteiras especificamente é um só: o do Governo qualquer que seja.

Denúncias de esquemas da PETROBRAS vêm desde o tempo de Sarney, do PSDB, de Fernando Henrique. Infelizmente esse capitalismo de compadrio foi adotado pela cúpula do PT. Então, nós temos que combater estruturalmente esse processo. A indagação é sobre algo que é fundamental, a garantia para a fruição da Justiça, neste País, da não seletividade, obviamente da não partidarização, é claro, da independência da Justiça, da garantia do seu trabalho.

Essa questão primeira do teste de integridade é algo que nos preocupa muito, porque o agente público concursado e efetivo, o servidor público, por princípio, é íntegro. Temo que com isso, por princípio, todo e qualquer um seja suspeito. Temos que pensar muito bem nisso.

Em segundo lugar, a prerrogativa de foro. Conversava aqui com o meu arquiadversário político, o Deputado Eduardo Bolsonaro. Ele concorda que o foro tem esse viés de privilégio. Mas quero lembrar, por exemplo, que o ex-Deputado, se não me engano, ex-Presidente do PSDB e Governador de Minas Gerais, Eduardo Azeredo, uma pessoa muito simpática, saiu do foro privilegiado para ir à primeira instância e isso lhe interessou muito. Tanto que está condenado já e não cumpre pena alguma.

Quem sabe ali, na primeira instância, não seja a maneira de se protelar ainda mais.

É isso. No mais, vamos juntos fazer um trabalho para o bem do Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Alexandre Serfiotis) - Obrigado, Deputado Chico Alencar.



Passo a palavra ao Deputado Fábio Sousa, pela Liderança do PSDB, por 8 minutos.

**O SR. DEPUTADO FÁBIO SOUSA** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Juiz Sergio Moro, em nome do PSDB, digo a S.Exa. que é bem-vindo a esta Casa. Sempre vai poder contribuir muito, não só por ser o responsável pelo processo da Lava-Jato, mas pela sua história.

Eu estava comentando há pouco com alguns colegas que, devido a sua formação acadêmica, S.Exa. talvez seja uma das pessoas que mais entende de combate à corrupção no País. Então, sempre será bem-vindo a esta Casa para contribuir.

Sr. Presidente, não vou usar todo o tempo que me é devido, mas eu queria fazer algumas observações no decorrer dele. Eu queria fazer algumas perguntas ao Dr. Sergio Moro, que já foram de fato faladas, ouvidas.

Eu sou totalmente favorável ao confisco alargado. Eu acho que é um avanço importante para o País. O teste de integridade, Sr. Relator, Deputado Onyx Lorenzoni, no sentido do que foi colocado pelo Dr. Sergio Moro também é interessante. Trata-se de buscar, colher provas. Acho importante isso, mas nesse sentido, e não como um prejulgamento ou para conduzir o servidor a cometer um ilícito; seria mais no sentido de se buscar provas. Isso é algo também importante.

Eu iria fazer uma pergunta sobre o foro privilegiado, mas V.Exa. já respondeu. O ruim de ficar por último nas perguntas, ou pelo menos depois de alguns oradores, é que as nossas perguntas já vão sendo respondidas. Portanto, não há necessidade de repeti-las. Eu já estou bem atendido com as observações que V.Exa. fez sobre o tema.

Mas ainda assim eu gostaria de fazer algumas perguntas.

Primeiro, quero dizer que assunto não está no nosso projeto, mas está sendo discutido na Comissão de Constituição e Justiça e acho importante ouvirmos a opinião de V.Exa. sobre a legalização do *lobby* no Brasil.

Isso já existe e funciona — aqui no Congresso, então, nem se fala. Há, evidentemente, representações de sindicatos, de organizações civis, de escritórios de advocacia, enfim, todos vêm para cá dar sua contribuição e acaba por acontecer também todo tipo de *lobby* aqui no Congresso, lícitos e ilícitos.



Então, se tivéssemos mecanismos de legalização, como há em outras nações, a exemplo do que ocorre nos Estados Unidos, onde os escritórios de *lobby* são legalizados. Seria interessante para o País? Digo isso porque aqui na Câmara poderíamos ter um cadastro de quem é ou não lobista, quem pode e quem não pode. Enfim, acho que é importante fazermos essa discussão no Congresso e gostaria de ouvir a opinião de V.Exa.

Segunda pergunta: com esse caso e todo esse processo da Lava-Jato, na minha concepção, evidenciou-se que poderíamos ter evitado muito do que aconteceu, muitos dos desvios, se tivéssemos mecanismos de prevenção e de maior transparência, como os que foram ao longo de tempo sendo colocados.

E por que faço essa observação e indagação ao Dr. Sergio Moro? Será que não nos faltam no País políticas de prevenção para evitar esse tipo de desvio? No caso do processo da Lava-Jato foram desvios bilionários, passaram de qualquer lógica — se é que corrupção tem alguma lógica. Mas o fato é que isso assustou a todos, deixou a todos embasbacados os valores que foram desviados.

Será que não seria interessante criarmos mecanismos para que também esse tipo de crime não aconteça? Fica a minha observação sobre transparência, enfim.

E, por último, eu gostaria de ouvir a opinião de V.Exa. sobre o seguinte: temos no Brasil uma cultura inserida — e não vou dizer que é uma cultura dos brasileiros, mas é uma cultura inserida —, a famosa “Lei de Gerson”, lei da vantagem, segundo a qual todos querem tirar vantagem, desde o pequeno até o grande. Fala-se muito que o exemplo tem que vir de cima. Eu concordo, mas há esse comportamento em todas as instâncias e de todas as formas, desde aquele que comete um ato infracional no trânsito e quer que alguém retire a multa, enfim. Será que não teríamos que combater isso no País também? Acho que sim, porque o corrupto, com toda sinceridade, é corrupto em qualquer lugar, seja um Parlamentar no Congresso Nacional, seja um vendedor de pipoca, usando uma frase que meu pai usa muito.

Pergunto: o que podemos fazer para combater essa cultura inserida, para que não tenhamos mais esse tipo de ações no País e possamos combater a corrupção?

Por ultimo, farei uma observação à nossa Comissão. Lógico que temos Deputados de todas as matizes políticas e ideológicas, e todos devem de certa



forma ser respeitados. Mas eu me preocupo muito, Relator Onyx Lorenzoni, com algumas falas e expressões utilizadas.

Sou formado em História e, por vezes, fico assustado quando algumas expressões são utilizadas de forma tão equivocadas neste Congresso. E vou até propor ao nosso novo Presidente que possa trazer aqui um professor de Filosofia, um professor de História e um professor de Língua Portuguesa — disciplina que também é importante para nós —, para que nos deem certas orientações sobre certos termos, sobre o que significam “direita” e “esquerda”. E digo isso porque os Parlamentares utilizam esses conceitos de forma tão descabida que elas acabam perdendo suas definições históricas.

Fica esta observação. É uma preocupação que tenho. A gente não pode partir para o emburrecimento nacional; muito pelo contrário.

Por fim, Sr. Juiz Sergio Moro, quero dizer a V.Exa. que é uma honra tê-lo conosco.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Alexandre Serfiotis) - Agradeço ao Deputado Fábio Sousa.

Passo a palavra ao Juiz Sérgio Moro, para que S.Exa. possa responder as perguntas.

**O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO** - Presidente, eu gostaria de saber quem são os próximos oradores, por gentileza.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Pela ordem de inscrição, os próximos oradores são Laudívio Carvalho, Vanderlei Macris e Brunny Gomes.

**O SR. DEPUTADO PAULO PIMENTA** - Sr. Presidente, V.Exa. poderia fazer um bloco de mais de três Deputados, para otimizarmos melhor o tempo. Poderíamos fazer um bloco com 5 ou de 7 Parlamentares.

Faço essa sugestão porque o nosso convidado tem até 12h...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Alexandre Serfiotis) - Muitos usaram um tempo maior, porque somaram o tempo de liderança.

Agora, o tempo será de 3 minutos, porque não há mais lideranças inscritas.

**O SR. DEPUTADO PAULO PIMENTA** - Quais são os inscritos, Sr. Presidente?



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Alexandre Serfiotis) - Pela ordem falarão os Deputados Laudio Carvalho, Vanderlei Macris, Brunny Gomes, Mauro Pereira — que pediu tempo pela Liderança do PMDB —, Paulo Pimenta, Leo de Brito, Jhc, Marcos Rogério, Valdir Colatto, Erika Kokay e Eduardo Bolsonaro.

**O SR. SERGIO FERNANDO MORO** - Quero renovar aqui o meu pedido de desculpas por este tempo limitado, porque aceitei o convite a mim feito não há muito tempo, mas realmente tenho um compromisso logo mais à noite em Curitiba que, embora não tenha a importância deste evento, realmente, não tenho como contornar.

Mas eu me coloco à disposição para conversar com os senhores fora deste local e, inclusive, se for o caso, se V.Exas. entenderem que devem me convocar novamente, com mais antecedência, estarei à disposição.

Reconheço uma indelicadeza da minha parte por esta limitação de tempo, mas peço a compreensão das Sras. e dos Srs. Parlamentares.

Cumprimento o Deputado Aliel Machado. Quanto ao financiamento empresarial, eu não tenho uma opinião totalmente formada a esse respeito. Há uma decisão do Supremo Tribunal Federal. Não obstante este caso, mas falando dos casos já julgados — e isso foi inclusive confessado por alguns dirigentes de empreiteiras —, dinheiro era pago sob a forma de doações eleitorais registradas como propina.

Acho que é um risco muito grande permitir-se doações eleitorais de empresas que têm contratos com o Governo. Então, não sei se acompanharia uma proibição total, mas o Supremo, parece-me, tomou uma decisão diante de um quadro preocupante. Se isso fosse revisto, a meu ver, não deveria ser revisto por completo. Pelo menos no que se refere a empresas que tenham contratos com o Governo, ou que tenham uma relação muito dependente do Governo, será um risco muito grande à integridade do processo político democrático permitir-se doações eleitorais dessas empresas.

A questão de acabar a Lava-Jato no final do ano, foi um comentário que fiz e é mais um desejo — eu confesso que estou um pouco cansado, pois o trabalho tem sido desgastante — do que propriamente uma previsão objetiva, porque o Juiz e todos trabalham com base em deveres legais que dizem que, se surgirem provas de



condutas criminosas, essas têm que ser apuradas e extraídas delas as consequências.

Evidentemente, ninguém vai fechar os olhos para essas questões. É só uma previsão.

**O SR. DEPUTADO ALIEL MACHADO** - Continuará, então?

**O SR. SERGIO FERNANDO MORO** - Sim, o trabalho continuará enquanto houver material com que se trabalhar. Enfim, é possível um prognóstico. Agora, devemos diferenciar o que está na primeira instância e o que está nas Cortes Superiores. Ali é outro trabalho. O prognóstico que fiz foi do meu trabalho.

**O SR. DEPUTADO ALIEL MACHADO** - Eu só fiz a pergunta, Dr. Sergio Moro, porque algumas delações que envolvem pessoas com foro privilegiado podem remeter a outras pessoas que não o possuam, e aí deverá o processo ser remetido à Vara da qual V.Exa. é titular.

**O SR. SERGIO FERNANDO MORO** - Como eu disse, em surgindo provas, elas serão examinadas e, delas, extraídas as consequências.

Gostaria de cumprimentar o Deputado Chico Alencar. S.Exa. pediu escusas por ter que se ausentar, mas fez colocações muito pertinentes, em especial a frase de S.Exa. ao cumprimentar o Deputado Eduardo Bolsonaro, aqui presente.

Essas questões de prevenção e combate à corrupção são pautas, a meu ver, apartidárias. Combater a corrupção não é bandeira da Esquerda, da Direita ou do Centro, mas dever de todos os agentes políticos, agentes públicos.

Claro que pode haver divergências partidárias, mas essas questões não devem ser tratadas de forma alguma como questões partidárias. Fiquei muito feliz com a referência feita pelo Deputado. Mesmo sendo de campos ideológicos diferentes, pode-se trabalhar em conjunto. Acho que este é o papel do Parlamento, que o desempenha muito bem ocasionalmente — ou usualmente, a depender do momento político.

Eu tenho a expectativa, assim como todos que apoiam esse projeto — refiro-me aos 2 milhões de brasileiros que o assinaram —, que o Parlamento possa colocar essas questões ideológicas e partidárias de lado, para deliberar, aprimorar, aprovar ou, eventualmente, rejeitar alguma parte da proposta, mas respeitando o



que há de fundamental no texto sugerido, essa ansiedade de termos uma estrutura legislativa melhor em relação à prevenção e o combate à corrupção.

Sobre o teste de integridade, já coloquei minha opinião e me remeto a ela: havendo salvaguardas, acho algo importante e passível de ser aprovado.

Cumprimento, também, o Deputado Fábio Sousa, a quem agradeço as considerações elogiosas. Vou, de pronto, às questões levantadas por S.Exa.

No tocante à legalização do *lobby*, acho que a questão não é tanto a de se legalizar ou não, mas sim ao fato de como fazê-lo, caso seja legalizado.

Então, é melhor que essas atividades saiam do mundo das sombras, na minha opinião, mas é importante atentarmos para a regulação. E digo isso porque muitos desses indivíduos condenados no caso da Operação Lava-Jato — e me refiro principalmente àqueles que intermediavam pagamentos de propinas, a quem chamamos “operadores” —, de certa maneira faziam uma espécie de *lobby* para seus clientes, só que um *lobby* criminoso com pagamento de vantagem indevida aos agentes públicos envolvidos.

Então, deve-se pensar em como trazer essa atividade para a luz, sem criar brechas que possam legitimar, por exemplo, condutas dessa espécie.

Evidentemente, não é esta a proposição. Só estou fazendo aqui uma ponderação. Portanto, em princípio, sou favorável a essa legalização, mas sempre é necessário se verificar os termos...

**O SR. DEPUTADO FÁBIO SOUSA** - E os controles...

**O SR. SERGIO FERNANDO MORO** - ... e os controles também. É importante que isso seja trazido de forma muito transparente e ao alcance do cidadão, para que ele saiba diferenciar o *lobby* legítimo do *lobby* criminoso.

A questão mais ampla da prevenção, da transparência e do “jeitinho” e de como controlar isso, é do cotidiano, uma mudança cultural. Mas uma boa forma pela qual os agentes públicos podem contribuir com isso, de maneira mais ampla ou em casos concretos, é dando bons exemplos.

O Parlamento, sendo sensível a esse projeto, a essa aspiração popular, aprovando esse projeto, sem prejuízo das deliberações, fornece um bom exemplo.

Como eu disse, é um ciclo virtuoso que deve mostrar que o Parlamento está atento aos anseios da sociedade, que o Parlamento não compactua com essas



formas mais graves de corrupção. Às vezes, esses bons exemplos têm um efeito colateral muito mais amplo do que a mera aprovação dessas leis e dessas medidas. Isso restaura a confiança do cidadão na integridade do sistema político.

Por vezes, tem-se uma crença equivocada de que todo agente público, inclusive, político, é criminoso. E isso nós sabemos que não é verdadeiro.

Há minorias que se corrompem em todas as instituições, e essas minorias têm que ser identificadas e, provada a sua responsabilidade, devem sofrer as consequências. Mas, quando as instituições se omitem em relação a essas situações, isso causa descrédito à própria instituição, isso causa descrédito nas pessoas em relação à democracia. E o Congresso agindo, acho que ela fornece um excelente exemplo para o cidadão, de que lado que ele se encontra em relação a essa questão da corrupção sistêmica. Isso tem um efeito muito além da aprovação de dez medidas.

**O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO** - Sr. Presidente, só faltou o Dr. Moro — e talvez eu não tenha escutado — responder a questão do foro privilegiado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Ele já respondeu. Vamos fazer uma nova rodada com a aquiescência do PMDB, que tem um horário grande de Liderança. Vamos ouvir o Deputado Laudívio, como autor, o Deputado Macris, que foi um dos primeiros inscritos, e depois a Liderança do PMDB.

**O SR. DEPUTADO LAUDÍVIO CARVALHO** - Sr. Presidente, primeiramente, eu gostaria de agradecer pelo espaço aberto aqui. Eu, como autor do requerimento, convidei o Juiz Sérgio Moro para participar desta audiência. Agradeço ao Juiz Sérgio Moro por ter, de pronto, abraçado o nosso convite aqui para fazer os esclarecimentos na Casa do povo, na Casa onde as leis são produzidas.

Nós percebemos claramente, Dr. Sérgio Moro, e o senhor deixou muito claro na sua fala, que o senhor é defensor da lei e da ordem, que, no seu entendimento, aquele que comete crime, o bandido, popularmente dizendo, o lugar dele é na cadeia. O senhor expressou um desconforto muito grande com excessos de prazo, de protelações dentro dos inquéritos, tanto na primeira instância, quanto em instâncias superiores. O senhor sugeriu também aumento de penas mínimas para tentar equalizar essas penas e os crimes existentes para que o juiz tenha mais conforto em trabalhar, não deixando que a Justiça em algum momento, por um



equivoco da lei, possa ser injusta, porque justiça injusta não é justiça, a verdade é essa.

Eu não quero tomar muito tempo, até porque o senhor tem um voo no horário muito próximo ao meu também. O que pode ser feito num futuro próximo para combater a criminalidade? Nós sabemos que o Brasil mata hoje 50 mil pessoas com crimes violentos, mas a corrupção também mata quando desvia recursos da educação, da saúde, do transporte e também da segurança.

Eu sei que o senhor trabalha estritamente dentro daquilo que a lei determina. Eu sempre digo que juiz quando coloca um bandido na cadeia, não é porque o juiz é bonzinho, não; é porque a lei determina que assim o seja.

Eu pergunto ao senhor, Dr. Sérgio Moro, para o futuro, o que nós podemos esperar no combate à corrupção? O senhor trabalha hoje com os mecanismos existentes, o senhor pediu o apoio desta Casa para criar novas leis, o que poderemos deixar para as futuras gerações? O que poderemos deixar para o Brasil, que tanto mata no trânsito, que tanto mata nos crimes violentos, mas que mata também na corrupção e mata, inclusive, o orgulho de ser brasileiro em muitos momentos? Mata, inclusive, a nossa vontade de ser honesto, quando o bandido percebe que ser bandido no Brasil é bom, porque hoje o bandido não tem mais a sensação da impunidade, ele tem a certeza da impunidade; mas, por sorte nossa, ainda existem juízes como o Dr. Sérgio Fernando Moro, que é muito bem acompanhado pelo Ministério Público, pela Procuradoria-Geral da República. Então, doutor, o que esperar para o futuro? Essa é a pergunta que eu gostaria de fazer para V.Exa.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Muito obrigado, senhoras e senhores.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado.

Com a palavra o Deputado Vanderlei Macris.

**O SR. DEPUTADO VANDERLEI MACRIS** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. colegas, eu queria deixar ao Juiz Sérgio Moro uma complementação dos documentos que entreguei logo no início deste debate, para que eu possa fazer uma pergunta.

Sr. Juiz Sérgio Moro, essa proposta que está em suas mãos, e está em tramitação nesta Casa, foi apresentada pelo ex-Deputado Paulo Renato, já falecido,



que foi Ministro da Educação do nosso País, e fala da criação, no âmbito do Supremo Tribunal Federal, de um especial tribunal de probidade administrativa.

Esse debate acabou evoluindo aqui na Câmara Federal e culminou com a proposta de um substitutivo mantendo Turmas e Câmaras Especializadas para julgamentos de ações ordinárias e recursos relativos a crimes contra a administração pública e crimes a eles conexos.

Então, eu gostaria de saber a opinião de V.Exa., até porque é muito importante que tenhamos Câmaras Especializadas — e essa é a minha convicção — para julgamento desses casos de crimes de corrupção.

Por outro lado, quero dizer também que há — e faço um apelo para o Presidente desta Casa — muitas propostas em andamento, principalmente as que estão sob a relatoria do Deputado João Campos no projeto que discute o novo texto do Código de Processo Penal nesta Casa, e seria muito importante que encaminhássemos os debates desta reunião à Comissão encarregada de debater a proposta do novo Código de Processo Penal, para que os trabalhos convergissem.

Ao Juiz Sergio Moro dirijo mais uma questão: quais são, na visão de V.Exa., as principais diferenças entre o combate à corrupção atualmente no Brasil e o seu efeito no contexto da Operação Mãos Limpas na Itália.

Quer dizer, seria muito importante que V.Exa. fizesse um comparativo, até porque o Brasil pretende alcançar maior efetividade do que aquele país europeu nessa empreitada. Esse, pelo menos, é o nosso interesse.

Outra questão, Dr. Moro, é a seguinte: existe um sistema judicial no Brasil de quatro instâncias de julgamento, e muitas vezes essa quantidade acarreta em prescrição, e os acusados passam a ter ficha limpa, mesmo com vários indícios de fraudes. Nosso sistema precisa de tantos graus de jurisdição para ser justo? Essa é a pergunta que gostaria de fazer a V.Exa.

Para V.Exa., como podemos melhorar e abreviar esses processos, principalmente nessa questão das instâncias?

Para concluir, eu gostaria de perguntar ao Juiz Sergio Moro o seguinte: tem havido muitas demandas da sociedade sobre uma questão: o Juiz Sergio Moro, em algum momento, pretende disputar um mandato?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Obrigado.



Passo a palavra para o Deputado Mauro Pereira, do PMDB, que tem o tempo de Liderança de 10 minutos, rogando a S.Exa. que não o utilize todo.

**O SR. DEPUTADO MAURO PEREIRA** - Sr. Presidente, Deputado Joaquim Passarinho, eu gostaria que o meu colega e Vice-Líder da bancada do PMDB dividisse comigo esse tempo de 10 minutos, para que o meu colega, Deputado Valdir Colatto, possa também se expressar.

Quero cumprimentar V.Exa., meus colegas Deputados e Deputadas, o Dr. Juiz Sergio Moro e o Dr. Roberto Carvalho Veloso, que também é Juiz Federal e Presidente da Associação dos Juízes Federais.

Eu gostaria de usar este tempo, na condição de membro da bancada do PMDB, Dr. Moro, fazendo comentários da seguinte maneira: nós estamos falando de corrupção, e a Operação Lava-Jato — e muito bem conduzida pelo Supremo Tribunal Federal, pela pessoa de V.Exa., pelos Procuradores da República e pela Polícia Federal — mostrou ao País e à sociedade o efeito devastador da corrupção. E todos nós, o povo brasileiro, estamos sentindo na pele esse resultado.

Por exemplo, quando se diz que a PETROBRAS está numa situação muito difícil, porque o patrimônio da empresa foi dilapidado, ao mesmo tempo, a nossa sociedade está pagando a gasolina mais cara do mundo — pode-se dizer. Hoje pagamos 3 reais e 90 centavos por litro de gasolina. O óleo *diesel*, que é o combustível dos meios que transportam o alimento da nossa sociedade, da nossa gente, custa 3 reais e 25 centavos o litro. E mesmo assim a PETROBRAS está mal. E por quê? Para tapar o furo do que está acontecendo.

Por outro lado, V.Exa. disse outro dia que está buscando e já tem mapeados 23 bilhões de reais desviados pelos corruptos e corruptores. Para que V.Exa. continue firme nessa jornada, juntamente com a sua equipe, e não se canse, embora todos tenham esse direito, quero reafirmar que — e o povo está passando por um momento difícil. Esse controle da corrupção está servindo como alento também para o povo brasileiro.

Só para se ter uma noção do trabalho e da persistência que V.Exas. precisam, naquele assalto à Prosegur, com fuzil, bombas e tratores, roubaram 50 milhões de reais. Para aqueles 23 bilhões que estão para ser buscados, seria preciso fazer 460 assaltos daqueles. Os bandidos levariam 9 anos para realizá-lo,



fazendo dois assaltos daqueles por mês. Dá para ter daí uma noção do quanto é importante o trabalho da Promotoria, do Juiz e do Supremo Tribunal Federal.

Levando em conta essas 12 milhões de pessoas que estão desempregadas e os Estados que não estão conseguindo pagar a folha de pagamento em dia — o Rio Grande do Sul está parcelando, pelo oitavo mês consecutivo, a folha de pagamento, por conta da recessão que nós estamos vivendo —, precisamos agora, no auge da Operação Lava-Jato, não poupar ninguém, Dr. Juiz Moro. Não importa que seja um grande empresário; não importa que seja político de renome — não importa! Quando V.Exa. se cansar, pense no povo brasileiro que está sofrendo. E ele está sofrendo por conta desses vagabundos que roubaram o nosso dinheiro público.

Então, eu, como político, como Deputado, quero dizer que a nossa ação aqui não foi nada até agora: foi zero. A ação foi da Polícia Federal, do Ministério Público Federal, do Supremo Tribunal Federal e de V.Exa. Continue firme nessa luta, porque o povo precisa de justiça, o povo precisa ter esperança. E a esperança é saber que vamos ter o País sem corrupção; é saber que o dinheiro do cidadão que compra o leite e paga imposto não vai ser roubado.

Eu concludo dizendo que estou torcendo para que a ONU, na hora em que o Conselho se reunir para apreciar o recurso contra V.Exa., em vez de penalizar V.Exa., mande um voto de louvor à sua pessoa e a toda a equipe da Operação Lava-Jato. (*Palmas.*) É isso que eu espero que a ONU faça.

O que V.Exa. está fazendo, o trabalho de V.Exa. e o de toda a equipe, é, sem sombra de dúvida, o único consolo que têm esses desempregados e os Governadores que estão sofrendo e pagando a conta.

Eu quero passar 5 minutos do meu tempo ao colega, o Deputado Valdir Colatto.

Muito obrigado.

**O SR. DEPUTADO VALDIR COLATTO** - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Dr. Sergio Moro, meus cumprimentos.

Dr. Sergio Moro, é um prazer vê-lo aqui nesta Casa. Eu quero parabenizá-lo pelo seu trabalho. Oxalá o seu exemplo se estenda à Magistratura brasileira, porque, realmente, o Brasil precisa de juízes corajosos para acabar com a impunidade.



Eu só quero, Dr. Sergio Moro, aproveitando a presença de V.Exa. aqui, tirar uma dúvida, como engenheiro agrônomo e não como advogado, sobre a questão da delação premiada, que, tenho certeza, V.Exa. ajudou a trazer para esta Casa e foi aprovada. Por causa da delação premiada, hoje, nós temos todas essas informações que não tínhamos quando se buscava, por outros meios normais, que as testemunhas colocassem a realidade existente.

V.Exa. falou muito na questão da testemunha, na proteção da testemunha, ou do dedo-duro. Na verdade, aqui se estabelece um diferencial. Eu queria saber qual é a diferença entre o processo da delação premiada e o da testemunha que, hoje, não tem a proteção devida e, por isso, não ajuda a Justiça a fazer o seu trabalho.

Também quero dizer da dificuldade que temos nas CPIs, que são as Comissões Parlamentares de Inquérito, quando nós convocamos ou convidamos alguém para fazer um depoimento, e a pessoa vem a esta Casa com uma liminar, com um *habeas corpus* ou com alguma coisa que lhe permite ficar calada. Nós simplesmente ficamos de mãos atadas, sem poder fazer nada.

Quero ainda dizer de uma incoerência que existe. Às vezes, alguém que já está na delação premiada vem a esta Casa, para uma CPI, e se nega a falar. O Deputado Onyx Lorenzoni, Sr. Presidente, conhece bem este assunto. Não há um conflito jurídico nessas três figuras da delação premiada, da testemunha e das pessoas que vêm depor na CPI?

Também na questão do tal direito difuso — eu não conheço muito bem o mundo jurídico —, por exemplo, nesta semana tivemos uma decisão do Supremo Tribunal Federal que anulou as leis estaduais, inclusive do meu Estado de Santa Catarina, de multar as empresas telefônicas quando não impedissem o acesso do sinal nas cadeias e penitenciárias, dizendo que era competência federal e, por isso, não poderia ter sido feita a lei estadual. Continuaram os processos da comunicação por telefone celular nas prisões do Brasil, o que é um absurdo. Eu gostaria que V.Exa. comentasse alguma coisa sobre esse assunto.

Obrigado.

Parabéns pelo seu trabalho!

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Com a palavra o Dr. Sergio Moro.



**O SR. SERGIO FERNANDO MORO** - Quero cumprimentar o Deputado Laudio Carvalho.

É uma pergunta muito aberta a questão do futuro. Eu sempre tenho dito que a corrupção sistêmica não é uma doença tropical. Então, nenhum país está fadado a conviver com níveis de corrupção dessa magnitude.

Nós tivemos conquistas relevantes do povo brasileiro no passado. Nós podemos mencionar, dentre elas, a restauração da democracia. Talvez, naqueles períodos mais duros da ditadura, alguns acreditassem que isso nunca iria ocorrer, mas a democracia veio.

Nós tivemos o período do descontrole inflacionário, da hiperinflação. Por um período, acreditávamos que aquilo era algo natural, que assim era a economia do Brasil, mas essa questão foi devidamente equacionada, também fruto de uma conquista da democracia brasileira.

Nós tivemos ainda avanços significativos em relação à diminuição da desigualdade e à erradicação da pobreza nos últimos anos, e também isso foi uma conquista da democracia.

Da mesma forma, não existe nada, dentro de um regime democrático, que não possa ser enfrentado, desde que haja a vontade não só da sociedade, mas também das instituições. Então, não creio que o Brasil está condenado a ser visto como um País extremamente corrupto. Nós podemos tomar passos e, a cada dia, avançar para a reforma das instituições, dentro da nossa democracia. Até mesmo a realização deste evento, deste debate, é uma sinalização de que estamos olhando para frente.

O Deputado Vanderlei Macris falou da comparação com a Operação Mãos Limpas. A Mãos Limpas foi uma operação, em números pelo menos, até maior do que a chamada Operação Lava-Jato, mas se percebe que aquilo não rendeu frutos adicionais mais duradouros. A culpa foi dos procuradores ou dos magistrados? A meu ver, a análise predominante em relação a esse tema é de que houve uma reação do sistema político, que acabou minorando as conquistas que se faziam no campo judicial. Isso não é nada positivo. Aprovaram-se leis que retrocederam o quadro normativo, dificultaram os processos, dificultaram as punições — em outras palavras, as instituições.



É muito difícil dizer a distância e fazer essas avaliações. Isso é muito complicado. Mas aquilo não rendeu o que se esperava. Mesmo assim, eu não tenho dúvida em dizer que a Itália de hoje é muito melhor do que a Itália do início dos anos 90. A questão é que, talvez, se perdeu a oportunidade de conquistas mais duradouras. Esse é um exemplo a ser observado muito de perto.

Preocupam algumas iniciativas legislativas nesse sentido. Eu já manifestei publicamente que tenho uma preocupação com o Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2016, que trata do crime de abuso de autoridade. É claro que autoridades que cometem abusos devem ser punidas, mas eu acho que a redação atual desse projeto...

**O SR. DEPUTADO VANDERLEI MACRIS** - É um retrocesso.

**O SR. SERGIO FERNANDO MORO** - A redação atual dele — talvez não tenha sido esta a ideia inicial dos autores do projeto — favorece aquilo que nós chamamos de crime de hermenêutica, que consiste em um juiz ser punido porque faz uma interpretação da lei que, ao final, acaba não prevalecendo naquele processo.

Então, o que é necessário, a meu ver? A rejeição do projeto, ou a aprovação de salvaguardas como, por exemplo, a de que a lei não pode ser interpretada e aplicada de forma a criminalizar a sua interpretação pelo juiz. São coisa simples, que podem eventualmente resolver a questão, sem prejuízo de uma análise mais específica.

A nossa Associação dos Juízes Federais tem feito várias manifestações públicas contrárias a esse projeto, e eu acredito que realmente seria um retrocesso, neste momento, a sua aprovação, até porque seria aquela sinalização no sentido contrário: se este Parlamento, debatendo e aprovando essas medidas — que, como eu disse, eu endosso integralmente, sem prejuízo das sugestões —, sinaliza positivamente para a população, a aprovação de projetos como este vai sinalizar no sentido contrário, o que é extremamente preocupante, não só para a imagem do Parlamento, mas para a nossa democracia.

Muito rapidamente, quanto à questão do mandato eletivo, nenhuma chance.

Eu sou um juiz profissional, a minha carreira é a Magistratura, e não pretendo sair da Magistratura.



**O SR. DEPUTADO FÁBIO SOUSA** - Talvez o STF.

**O SR. SERGIO FERNANDO MORO** - Veja bem, nem existe vaga no STF. São especulações que na verdade não favorecem.

**O SR. DEPUTADO FÁBIO SOUSA** - É só uma torcida minha, doutor.

**O SR. SERGIO FERNANDO MORO** - São especulações que não me favorecem.

**O SR. DEPUTADO VANDERLEI MACRIS** - Por favor, e a questão das câmaras especiais, Dr. Moro?

**O SR. SERGIO FERNANDO MORO** - Eu acho que a especialização é positiva. Nós temos as varas especializadas, e às vezes falta nos tribunais essa especialização. Eu sou favorável também.

**O SR. DEPUTADO VANDERLEI MACRIS** - Está bem.

**O SR. SERGIO FERNANDO MORO** - Deputado Mauro Pereira, quero agradecer as suas considerações.

Eu não tenho esse número de 23 bilhões. Prefiro ficar com o número que foi reconhecido oficialmente pela PETROBRAS no balanço, de 6 bilhões, que é uma estimativa — os valores podem ser maiores, podem ser menores.

O fato é que os valores são superlativos, são muito grandes, e é difícil realmente saber até onde se foi não só na PETROBRAS, mas eventualmente em outras áreas. Nós temos o caso da Eletronuclear, cujo Presidente foi condenado na data de hoje por outro juiz.

Mas os custos da corrupção transcendem em muito os custos da propina. Será que decisões erradas não foram tomadas, do ponto de vista econômico, pensando-se em gerar propina? Será que, por exemplo, a construção de uma refinaria não pode ter sido acelerada, ou não podem ter sido adotados projetos malfeitos, porque a preocupação era a propina? Nessa perspectiva, pode ser ainda maior. Afasta investidores. Investidores querem colocar dinheiro num país limpo, e não concorrer em desigualdade de condições com quem se dispõe a fazer o jogo sujo.

Mas o custo principal é o relativo à democracia. O cidadão percebe como a corrupção é disseminada, vê que todos trapaceiam, e ele perde a fé nas instituições públicas e democráticas. Eu acho que esse é o principal custo.



Sobre a questão de eu dizer que eu estou um pouco cansado, eu prometo que não digo mais isso. Nós continuamos o nosso trabalho, e essa é só uma reclamação. Eu realmente acho que não foi apropriado eu fazer esse tipo de comentário.

É aquela afirmação de que a operação poderia acabar até o final do ano que rende essa necessidade de explicações até hoje.

Deputado Valdir Colatto, a diferença entre o informante confidencial e o colaborador premiado é que, na colaboração premiada, você tem um criminoso colaborador. No caso da proteção do informante confidencial, você tem principalmente um inocente que, sem ter participado da atividade criminal, resolve colaborar e tem que ser protegido juridicamente. Se for um criminoso colaborador, parece-me que a lei própria é a Lei nº 12.850, de 2013.

E precisa de um tratamento diferenciado, mais favorável, evidentemente, o inocente que resolve, num ato de coragem, arriscar às vezes tudo para colaborar com a Justiça.

Esse projeto é bom nesse ponto do Ministério Público. Pode-se pensar em projetos mais amplos, como o que está sendo discutido, que trata do informante do bem.

Quanto ao direito ao silêncio, é um direito fundamental, tem uma tradição enorme dentro do processo penal. É uma opção do acusado, do investigado. É algo muito difícil, às vezes desagradável, porque as autoridades, não só das CPIs mas também as judiciárias, esperam os esclarecimentos, mas esse é um direito fundamental, e nós temos que compreendê-lo e respeitá-lo.

Eu não sei se eu tenho mais tempo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Não tem mais 10 minutos pelo menos?

**O SR. SERGIO FERNANDO MORO** - Teria que ser 5, porque tenho que pegar o avião também.

**O SR. DEPUTADO LAUDIVIO CARVALHO** - Dr. Sergio Moro, eu tenho um *slogan* na minha vida profissional. Eu sou jornalista...

*(Manifestações no plenário.)*

**A SRA. DEPUTADA BRUNNY** - Vamos respeitar a lista de inscrição.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Um momento. Vamos seguir a ordem de inscrição: Deputado Marcos Rogério, pela Liderança do DEM; Deputada Brunny; Deputado Wadih, a não ser que o Deputado Wadih troque com o Deputado Paulo Pimenta.

Com a palavra o Deputado Marcos Rogério.

V.Exa. dispõe de 5 minutos.

**O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO** - Sr. Presidente Joaquim Passarinho, a quem cumprimento; Deputado Onix Lorenzoni, nosso Relator, minha saudação. Quero cumprimentar também — aqui ao meu lado — o Dr. Ildemar Kussler, ex-Deputado Federal e Procurador da República do meu Estado, Rondônia.

Dr. Sergio Moro, não farei perguntas a V.Exa. Nesta Casa há aqueles que querem apuração dos fatos, o julgamento célere e a condenação de quem deve, esteja no partido que estiver, seja executivo da maior ou da menor empresa, seja quem for. A lei é para todos, e a Justiça não é e não deve ser seletiva.

V.Exa. é hoje uma referência para o Brasil. Suas ações firmes são fonte de inspiração para outros magistrados, para membros do Ministério Público e para forças policiais que querem enfrentar, de verdade, a corrupção e o crime organizado, esteja ele onde estiver, atinja quem atingir. Mais que isso, sua atuação nesse processo da Lava-Jato é fonte de esperança para os brasileiros.

Com a Ação Penal nº 470, pensou-se que estávamos diante do maior escândalo de corrupção que este País já conheceu. Enganamo-nos: a Lava-Jato é prova disso. Nunca antes na história deste País se viu tanta falcatrua, tanto escândalo, o que leva ao descrédito a política, o que é o maior prejuízo, porque a política, e não os políticos, é um instrumento da democracia.

Posso garantir a V.Sa. que, com o trabalho sério, técnico e judicioso de V.Sa., como deve ser, a esperança está vencendo o medo, a esperança de ver grandes servidores públicos envolvidos em corrupção presos, devolvendo os valores aos cofres públicos; a esperança de ver grandes empresários que escolheram o caminho do crime presos e também os valores devolvidos; a esperança de ver um Brasil com políticos corruptos, grandes ou pequenos, condenados; a esperança de que a lei não seja só para o mais pobre, mas para todos, e que a todos a ela se submetam.



Sim, a esperança está vencendo o medo, o medo de o Brasil continuar sangrando e empobrecer economicamente, politicamente, eticamente, moralmente.

V.Sa. atua com discrição, sim. O que lhe projeta naturalmente é a força de suas decisões. Quem reclama aqui ou acolá o faz por insatisfações pontuais, muitas vezes por achar que alguém está acima da lei. Não, não está! Nesta Casa, a maioria é de Parlamentares sérios que o aplaudem e apoiam e querem dotar o Brasil de um instrumento normativo mais efetivo no combate à corrupção estrutural e sistêmica, ao crime organizado que empobrece o Brasil.

Concluo dizendo a V.Sa.: bem-vindo a esta Casa! Com sua experiência, sua formação, V.Sa. pode nos ajudar muito no aperfeiçoamento de uma norma que represente um instrumento de combate efetivo à corrupção. Este Parlamento o respeita, e o Brasil o aplaude.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Obrigado, Deputado.

Tem a palavra a Deputada Brunny.

**A SRA. DEPUTADA BRUNNY** - Obrigada, Presidente.

Primeiramente, eu gostaria de cumprimentar todos os meus colegas Parlamentares presentes a esta Comissão; cumprimentar toda a imprensa aqui presente; todas as autoridades presentes.

Quero cumprimentar o nosso convidado e parabenizá-lo pelo dia 1º de agosto, que foi o seu aniversário.

Parabéns, Exmo. Sergio Moro!

Eu, como milhares de brasileiros que admiram o seu trabalho no combate à corrupção, tenho certeza de que esta Comissão vai nos ajudar realmente a chegarmos a algumas medidas de combate à corrupção.

Quero dizer ao senhor que tem o meu apoio, o meu respeito. Estou aqui à disposição. Eu apoio as dez medidas.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Tem a palavra o Deputado Paulo Pimenta.

**O SR. DEPUTADO PAULO PIMENTA** - Sr. Presidente, eu entendo que existem duas questões fundamentais a serem enfrentadas por nós. Uma é a impunidade, e a outra é a seletividade.



A seletividade, por exemplo, permite que Parlamentares que trabalham para impedir que nós possamos cassar Eduardo Cunha venham até uma Comissão como esta falar sobre corrupção e defender o endurecimento de pena para vagabundos, mas atuam para salvar um indivíduo, como o então Presidente da Câmara, que — tudo leva a crer — roubou centenas de milhões de dólares dos cofres públicos do nosso País, muito mais do que foi roubado naquele assalto!

A seletividade permite que a imprensa e a Justiça não tenham cobrado, na época da investigação do BANESTADO, tanto rigor, tanta eficiência, tanta punição, como nós gostaríamos que ela tivesse em todos os casos, e não só em alguns.

Há seletividade quando nós assistimos a condutas diferentes diante de situações semelhantes. Eu entendo que, neste momento, quando nós estamos discutindo esta série de mudanças importantes, é preciso, sim, trazer à luz da sociedade outros debates também fundamentais, como o do abuso de autoridade, como o do combate à impunidade.

Por exemplo, eu gostaria que os procuradores tivessem sugerido aqui uma mudança na legislação que quero defender: a de que um juiz ou procurador, quando for corrupto, quando vender sentença, seja cassado e não, no máximo, aposentado com salário integral, como a legislação brasileira hoje prevê. A pena máxima para um procurador ou juiz que vende uma sentença ou é corrupto é ser aposentado com salário integral.

Fala-se da legislação americana. Imagine, Sr. Presidente, se um juiz de primeira instância dos Estados Unidos captasse de maneira ilegal uma conversa telefônica entre o Bill Clinton e o Obama e a jogasse nas redes de televisão. Qual teria sido a atitude da Justiça? Por que não se usam também esses exemplos? Imagine uma condução coercitiva, sem necessidade, de um ex-Presidente da República, para gerar manchetes e fatos, denunciada inclusive por ministros do Supremo Tribunal Federal como excessiva e desnecessária.

Concluo, Sr. Presidente, no minuto que me resta.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Não resta mais.

**O SR. DEPUTADO PAULO PIMENTA** - Digo aqui que sou contra também situações como a que nós estamos assistindo, em que indivíduos que roubaram, durante anos, centenas de milhões de reais dos cofres públicos, pelo fato de



fazerem uma delação premiada, passem a cumprir pena em verdadeiros *spas*, como é o caso do Sérgio Machado, como é o caso do Paulo Roberto, em situações de luxo, com certeza, melhores do que qualquer hotel cinco estrelas que exista neste País. Isso, no meu ponto de vista, estimula a impunidade e deve ser combatido.

Gostaria de falar aqui sobre muitas outras questões. Certamente terei oportunidade de falar na frente do Dr. Sergio Moro, porque faço questão que ele saiba publicamente o que eu penso, o que eu espero da Justiça do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Obrigado, Deputado.

Tem a palavra o Deputado Eduardo Bolsonaro, por 1 minuto, pela Liderança do Bloco.

**O SR. DEPUTADO EDUARDO BOLSONARO** - Vou tentar ser mais breve ainda. Sei que o Dr. Sergio Moro tem tempo. As minhas perguntas foram satisfatoriamente respondidas.

Agradeço a presença de V.Sa. que, com certeza, já demonstrou que não se intimidaria com bancada aqui formada por Parlamentares de direita e de esquerda.

Só quero deixar um recado: a Operação Lava-Jato não é culpada pela crise política que nós vivemos. Ela é culpada por retirar o País dessa cegueira em que nós vivíamos, adormecidos, com o bolso de todos os contribuintes sendo assaltado.

Isso passa, sim, pelas escutas legais — como a lei prevê, a *ultima ratio* —, porque, sem elas, nós seguiríamos adormecidos. Quem não quer ter a sua vida pública exposta, basta não entrar na vida pública. Vá vender água de coco e não seja candidato a cargo de Deputado Federal ou de Presidente da República.

Parabéns a V.Sa., que conseguiu reunir a Polícia Federal, o Ministério Público e a Justiça em um trabalho sensacional!

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Obrigado, Deputado.

**O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO** - Sr. Presidente, eu gostaria de indagar — já que não vou poder falar — se eu posso dar meu pronunciamento como lido.

**O SR. DEPUTADO EDUARDO BOLSONARO** - Sr. Presidente, então eu continuaria...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Nós não vamos encerrar a sessão ainda, apenas precisamos liberar o nosso convidado.



**O SR. SERGIO FERNANDO MORO** - Agradeço as considerações do Deputado Marcos Rogério, da Deputada Brunny, do Deputado Eduardo Bolsonaro. Eu ouvi as questões do Deputado Paulo Pimenta. Não vou comentar aqui casos concretos.

Infelizmente meu tempo realmente acabou. Vou pedir escusas, mais uma vez, aos Srs. Parlamentares e às Sras. Parlamentares.

Apenas renovo a minha crença de que o Congresso, a Câmara em especial, iniciando por esta Comissão, vai dar a atenção devida a esse projeto do Ministério Público, sem prejuízo das deliberações parlamentares. Acredito que se vá aprovar esse projeto em quase sua integralidade. Essa é a posição realmente que eu defendo.

Muito obrigado pela atenção de todos os senhores e senhoras. *(Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado.

Vamos aguardar a saída do convidado e vamos continuar. *(Pausa.)*

**O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS** - Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Nós vamos continuar.

**O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS** - Eu queria apresentar uma questão de ordem, mas pode ficar para depois.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - V.Exa. pode fazê-la.

**O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS** - O parágrafo 1º do art. 256 do Regimento Interno diz o seguinte:

*Art. 256.....*

*§ 1º Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião.*

É o que ocorre aqui nesta ocasião. Diversos convidados expressam opiniões divergentes entre si. Na semana que vem, haverá procuradores aqui que expressarão uma corrente, mas, entre os convidados, haverá aqueles que expressarão correntes diversas.



A questão de ordem é no sentido de se fazer, como manda o Regimento, na mesma assentada, o confronto de ideias, o debate entre ideias. Afinal de contas, isso aqui não é faculdade de Direito, para se fazer defesa de teses jurídicas.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) O.k., sem nenhum problema.

Eu peço a V.Exa. que também ajude. No requerimento de convocação, não está identificado quem é favor ou é contra. Se V.Exa. ajudar a Comissão a identificá-los, nós tentaremos fazer isso.

**O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS** - Então eu vou apontar isso a V.Exa. dentre os nossos convidados já confirmados.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Isso, aponte quem é contra essa corrente, para tentarmos fazer a alternância. No requerimento não há essa identificação.

**O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS** - Sem problemas.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Ainda temos uma lista de inscrição e vamos mantê-la.

Concedo a palavra ao Deputado Wadiah Damous.

Logo após, falará o Deputado Leo de Brito.

**O SR. DEPUTADO WADIH DAMOUS** - Infelizmente, o convidado já se retirou. A Operação Mãos Limpas é uma das fontes de inspiração da Operação Lava-Jato e foi novamente mencionada pelo convidado. É uma pena que ele já tenha se retirado.

Vou ler o depoimento de um membro da equipe da chamada força-tarefa da Operação Mãos Limpas, da Itália, Juiz Gherardo Colombo:

*Mãos Limpas não mudou a Itália — ao contrário do que foi afirmado aqui. Para entender isso, basta olhar por aí. O nível de transgressão deste país — ou seja, a Itália — permaneceu o de antes. Do ponto de vista estritamente judiciário, ela foi a prova provada de que, em uma situação do gênero, a administração de justiça não alcança os seus escopos e que, funcionando muito mal,*



*pode também criar injustiças. A mim, porém, a mim, juiz, Mãos Limpas serviu muito.*

Esse é o desabafo de um preeminente membro da força-tarefa da Operação Mãos Limpas, na Itália, que faz um amargo balanço daquela operação e diz que, na verdade, ela ajudou apenas a celebrar juízes e procuradores.

Algo parecido está acontecendo aqui no Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Deputado.

Concedo a palavra ao Deputado Leo de Brito.

**O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO** - Sr. Presidente, Sr. Relator, Sras. e Srs. Deputados, todos os brasileiros que nos assistem neste momento, eu gostaria muito de ter falado na presença do nosso convidado, mas não deixaria de trazer uma contribuição para este debate tão importante.

Todos nós somos a favor do combate à corrupção e do aperfeiçoamento da legislação, mas vejo que não basta pensar sobre as 10, 20, 30, 1 milhão de medidas legislativas contra a corrupção sem pensar efetivamente naquilo sobre o qual quero falar agora: a aplicação dessa legislação. Isso é algo que me preocupa muito. Preocupo-me, sobretudo, com o papel que as autoridades têm neste procedimento, tanto juízes quanto as autoridades policiais e o Ministério Público.

Vejo que a Operação Lava-Jato foi um laboratório. O Deputado Onyx Lorenzoni participou desse aperfeiçoamento. Ela foi um laboratório que tem seus pontos positivos e negativos. Em minha opinião, os bons juízes e as autoridades têm que agir de acordo com a legalidade, com independência, com discrição, com imparcialidade. As autoridades judiciárias não devem estar contaminadas pelo ambiente político. É difícil, mas elas devem estar desprendidas de vaidade, devem agir universalmente, e não seletivamente.

Do ponto de vista positivo, a Operação Lava-Jato mexeu nas feridas. Ela buscou, inclusive, autoridades grandes, os peixes grandes. Isso foi uma demonstração de coragem. Ao mesmo tempo, se observarmos os fatos concretos, vamos ver ilegalidade, seletividade, contaminação pelo ambiente político. Nós vamos ver o que os doutrinadores chamamos de pretorianismo jurídico-midiático,



que é essa coisa da autoridade judiciária *pop star*. E isso tudo é vaidade. Como diz o diabo no filme *O Advogado do Diabo*, esse é o melhor pecado. Isso me preocupa.

Preocupa-me também a apologia que se faz à Operação Mãos Limpas, como foi feita em artigos, até pelo Juiz Moro; os chamados vazamentos como peneira, como forma de criar, na opinião pública, uma raiva daqueles que estão sendo acusados e a ideia do juiz de ataque, que em minha opinião não existe, pois, para mim, juiz não é de ataque nem de defesa, juiz é de justiça e tem que julgar com imparcialidade; e a adoção de teorias, como a teoria do domínio do fato.

Quero asseverar de maneira muito clara que nós não podemos, na Comissão, nos furtar de tratar não só do avanço na legislação, mas também da aplicação dessa legislação, porque a legislação, sobretudo a penal, tem que ser feita de acordo com a estrita legalidade, com a Constituição, sob pena de os fins justificarem os meios. Se os fins justificam os meios, a justiça privada pode prevalecer. Quando os fins justificam os meios, nós não estamos diante de uma democracia, nós estamos diante de Estado de exceção, de abuso de poder, e a utilização da autoridade judiciária pode ser utilizada para perseguição política. O autoritarismo leva-nos sempre à barbárie e ao Estado de exceção.

É nesse sentido que quero dar essa contribuição. Agradeço, mesmo com a saída do nosso convidado, que V.Exa. tenha me concedido a palavra.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Deputado.

Concedo a palavra ao último inscrito, Deputado JHC.

**O SR. DEPUTADO JHC** - Sr. Presidente, eu gostaria de cumprimentar V.Exa. e parabenizá-lo, mais uma vez, pela forma diligente como conduziu os trabalhos. V.Exa. fez o convite o Juiz Sérgio Moro, um dos ícones da Operação Lava-Jato, que hoje trouxe à Casa do Povo, à Câmara dos Deputados, o debate sobre as dez medidas de combate à corrupção.

Nós temos uma preocupação justamente com este descompasso, Deputado Mauro Pereira, quanto ao Congresso Nacional. Enquanto a Câmara inicia um trabalho com esta Comissão Especial — e eu gostaria de parabenizar também o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame pela iniciativa —, na contramão, o Senado



Federal quer alterar justamente a Lei de Abuso à Autoridade. Num ambiente de conflito como esse, alguns, inclusive Senadores, estão diretamente envolvidos na Operação Lava-Jato, tentam utilizar deste mecanismo para frear toda a investigação ou, num tom de ameaça, para conter o trabalho legítimo dessas instituições.

O que nós queremos é fazer um debate sério e propositivo. Agradeço a presença do Juiz Sérgio Moro e de todos os procuradores que vêm até esta Comissão. Isso demonstra respeito a esta Casa e que os procuradores e juízes querem harmonia entre as instituições. Não devemos perder isso jamais, até porque nós queremos e trabalhamos para modernizar a legislação, para que a sociedade possa lidar melhor com essas situações.

Há mecanismos, instrumentos e prerrogativas, como CPI e Comissão de Fiscalização e Controle, temos o papel de legislar e de fiscalizar as nossas funções típicas. Queremos, de forma harmônica, contribuir da melhor forma possível para essas instituições e não ser surpreendidos por outras instituições. Muitas vezes, deixamos de fazer as nossas funções e somos surpreendidos por investigações de órgãos externos, quando, na verdade, nós Parlamentares poderíamos fiscalizar o Orçamento da União e conter esses tubos que irrigam a corrupção do País, para evitar a corrupção e que outros órgãos interfiram tanto no trabalho que nós mesmos poderíamos estar fazendo.

Para concluir, Sr. Presidente, vimos na figura do Dr. Sérgio Moro um conceito que trouxemos na discussão da Magna Carta, que é o império da lei, *the rule of law*, e a ideia de que ninguém está acima da lei, que existe um tratamento isonômico e que não existe mais a ideia de que o rei nunca erra, "*the king can do no wrong*". Isso não existe.

O Juiz Sérgio Moro, de forma corajosa, com a sua experiência e muita dedicação, pôde revelar a todo o Brasil um trabalho magnífico que inspirará novas gerações, com certeza.

Então parabeno também o Relator, Deputado Onyx Lorenzoni, que com certeza fez algumas anotações para compor o seu relatório, que vai polir com certeza os mínimos detalhes, para que seja feita uma peça que seja patrimônio do povo brasileiro. Conte com este Vice-Presidente também, Deputado Onyx Lorenzoni, assim como o Deputado Joaquim Passarinho.



Gostaria de agradecer a todos na pessoa da Sra. Ana, da sociedade civil organizada. Acabei conhecendo-a em meio a essa mobilização. Foi uma das que também contribuiu para colher as assinaturas.

Cumprimento os estudantes que estão aqui presentes, os jovens advogados, na pessoa da Advogada Laís, da Profa. Hadasha, que também está aqui presente conosco, enfim, todos que vieram de forma espontânea a esta Casa e os servidores também, que ficaram muito felizes com a presença do Dr. Juiz Sérgio Moro.

Então nós começamos com o pé direito, realizando nosso mister. Vamos continuar com a nossa pauta e nos preparar para os próximos capítulos. O povo brasileiro está ávido pela mudança necessária da nossa legislação, para que de forma implacável nós possamos combater a corrupção.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. DEPUTADO MAURO PEREIRA** - Sr. Presidente, peço 1 minuto.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Obrigado, Deputado JHC. É sempre um prazer tê-lo conosco.

O Deputado Mauro Pereira tem 1 minuto.

**O SR. DEPUTADO MAURO PEREIRA** - Sr. Presidente, eu gostaria de parabenizar, primeiramente, toda esta equipe, os servidores que nos ajudam no dia a dia, e cumprimentar V.Exa., Deputado Joaquim Passarinho, pela maneira tão plural com que conduziu esta sessão, inclusive dando espaço para os nossos colegas, o nossos Vice-Presidentes, Deputado Alexandre Serfiotis e Deputado JHC, nosso Relator, Deputado Onyx Lorenzoni, e colegas Deputados.

Realmente este primeiro teste nosso, esta primeira reunião, com a presença do Juiz Sérgio Moro, foi de extrema importância. Ele já deu a opinião dele sobre as dez medidas. Nós já temos mais ou menos um retrato do que pensa a magistratura, e isto vai facilitar muito o trabalho nosso. Nós tivemos uma colaboração importante aqui de Deputados, inclusive de Deputados de oposição.

Uma coisa é certa: nós, pelo que eu estou vendo e estou sentindo, vamos fazer a nossa parte. Se depois não houver continuidade, é outro departamento, mas a nossa parte vai ser feita e, mais uma vez, aprovada, porque não tem que ser na segunda ou terça ou quarta, tem que ser no dia que der certo. E aqueles que têm interesse e querem realmente que as coisas aconteçam vão estar aqui presentes.



Parabéns a V.Exa. pelo excelente trabalho como Presidente e como amigo, Deputado que é.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Deputado Mauro Pereira, pelas considerações. Isso é mais fruto da nossa amizade do que do trabalho.

Também agradeço, encerrando, mesmo com a ausência, ao Dr. Sérgio Moro pela gentileza de ter vindo aqui, prontamente atendendo ao convite da Comissão, a todos os que acompanharam esta audiência e à sociedade civil, que sempre se faz presente. É muito importante esse acompanhamento, até por que ela botou quase 3 milhões de assinaturas neste projeto. Então é importante a presença de todos da sociedade.

Convoco os Srs. Deputados e as Sras. Deputadas para reunião ordinária de audiência pública com o Dr. Deltan Dallagnol e a equipe da força-tarefa e a deliberativa também, para deliberarmos alguns requerimentos, na próxima terça-feira, às 9 e meia da manhã, e na quarta-feira. Deputado Mauro Pereira, nós tentaremos agendar outra audiência para quarta-feira. Nós vamos comunicar os convidados. Então será terça-feira, às 9h30min, e quarta-feira, às 9h30min, para que possamos dar vazão a tantos convidados.

Muito obrigado a todos os servidores da Comissão, aos servidores da Casa, ao pessoal da segurança, enfim, a todos que nos ajudaram a fazer esta reunião. Um abraço a todos e um bom resto de dia.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a reunião.